



Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvm.edu.br>

[Professores ICT] Exoneração do cargo de Diretor do ICT

Lucas Franco Ferreira <lucas.franco@ict.ufvm.edu.br>

21 de janeiro de 2020 16:52

Para: Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvm.edu.br>

Prezados, boa tarde!

Informo que a partir de hoje, 21/01/2020, não estarei mais respondendo pela Direção do ICT, uma vez que foi publicada minha exoneração no DOU. Em consequência, o Sr. Reitor me nomeou para conduzir a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

Na oportunidade, eu gostaria de agradecer imensamente a todos os servidores do ICT, neste período que estive à frente da Direção, pelo apoio e compreensão nas mais diversas fases da nossa Unidade. Creio que o próximo diretor poderá atuar de forma a sempre manter o equilíbrio e o progresso do ICT nesta Instituição.

A todos vocês, deixo meu muito obrigado!

Atenciosamente,

Prof. Lucas Franco Ferreira

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), *Campus JK*, Diamantina/MG

Telefone: (38) 3532-1214 VOIP: 8456



Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvm.edu.br>

[Professores ICT] Informa sobre pedido de exoneração do cargo de Diretor do ICT

Lucas Franco Ferreira <lucas.franco@ict.ufvm.edu.br>

2 de dezembro de 2019 16:31

Para: Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvm.edu.br>

Boa tarde!

Conforme informado na 93ª Sessão, sendo a 23ª em caráter extraordinária da Congregação do ICT, realizada em 29 de novembro de 2019, solicitei ao Sr. Reitor minha exoneração do cargo de diretor do ICT.

O pedido aguarda a análise e deliberação do Sr. Reitor, e até que ocorra a publicação da exoneração no DOU todas as ações pendentes e rotineiras da direção do ICT, sob minha responsabilidade, continuarão em seu rito normal.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Prof. Lucas Franco Ferreira

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), *Campus JK*, Diamantina/MG

Telefone: (38) 3532-1214 VOIP: 8456



Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvm.edu.br>

[Professores ICT] Processo de consulta à comunidade local para escolha do Diretor e do Vice-Diretor

Thiago Parente Lima <thiagopl@ict.ufvm.edu.br>

4 de março de 2020 11:46

Para: Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>

Bom dia a todos,

Após discussão entre um grupo de professores, fiquei responsável por elaborar um pedido de reunião extraordinária da Congregação para tratar do processo de consulta à comunidade local para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do ICT, conforme Estatuto e Regimento da UFVJM.

O ofício encontra-se no processo SEI [23086.002206/2020-29](#) e será encaminhado aos nossos representantes nesta **sexta-feira ao meio-dia**.

Aqueles que quiserem também **assinar o documento** devem fazer os seguintes passos:

- Entrar no SEI!
- No menu do lado esquerdo, clicar em *Bloco de Assinatura**.
- Clicar no n° 2429 para a abrir o processo.
- Clicar no número do documento.
- Assinar o documento clicando na caneta no canto superior esquerdo.

* Para os docentes da Mecânica, o processo encontrasse na tela inicial do SEI!, basta entrar no processo e assinar.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Thiago Parente Lima

ICT/UFVJM Campus JK

Sala ICT343 | VolP 8405

[Currículo](#) | [Agenda](#)



Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvm.edu.br>

[Professores ICT] Convocação para reunião 09/03/2020

Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvm.edu.br>

6 de março de 2020 20:24

Para: Congregação <congregacao@ict.ufvm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvm.edu.br>

Prezados,
Boa noite.

Comunicamos que a **Convocação para 95ª Sessão Ordinária da Congregação, sendo a 24ª extraordinária** foi encaminhada aos Senhores via SEI (Processo nº 23086.002469/2020-38).
Reunião será dia 09 de março de 2020, 16 horas.

Gentileza acessar o sistema e dar ciência.

À disposição para informações.

Atenciosamente,

--
Bethânia Alves de Avelar Freitas
Vice-Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT/UFVJM
Doutora em Ciências Fisiológicas
Professora Adjunta do ICT/UFVJM
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
Campus JK- Rod. MGT 367- km 583 nº 5000.
Alto da Jacuba- Diamantina -MG

" O Senhor te abençoe e te guarde, o Senhor faça resplandecer o seu rosto sobre ti, o Senhor te conceda graça, volte para si o seu rosto e te dê a paz" Bíblia Sagrada - Números 6:24

[Professores ICT] Chamada para Diretor e Vice do ICT

4 mensagens

Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvm.edu.br>

9 de março de 2020 10:57

Para: Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvm.edu.br>

Prezados Professores,
Bom dia!

Em cumprimento à mensagem eletrônica recebida por esta direção em exercício, no dia 09 de março de 2020 às 09h07, no qual o reitor em exercício solicita o envio, até às 12h do dia 10/03/2020, terça-feira, de nomes de docentes que tenham interesse de exercer o Cargo de Diretor e Vice Diretor do ICT, peço que:

Os interessados em exercerem os cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT, deverão responder a esse e-mail, colocando os destinatários deste e-mail em cópia para ciência, com a composição da CHAPA (diretor e vice-diretor) até amanhã, 10/03/2020 às 10h, de modo a atender a demanda da reitoria da UFVJM.

Segundo a mesma mensagem não foi definido como será a escolha, embora tenha sido pontuado que *"a escolha da CHAPA contendo o nome do Diretor e do Vice Diretor primará pela experiência administrativa e bem como do interesse em dar continuidade aos trabalhos até então desenvolvidos"*.

Somente serão enviados os nomes das chapas que enviarem o nome do diretor e vice-diretor.

Na oportunidade, informo que a reunião da congregação do dia de hoje está mantida.

--

Bethânia Alves de Avelar Freitas
Vice-Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT/UFVJM
Doutora em Ciências Fisiológicas
Professora Adjunta do ICT/UFVJM
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
Campus JK- Rod. MGT 367- km 583 nº 5000.
Alto da Jacuba- Diamantina -MG

" O Senhor te abençoe e te guarde, o Senhor faça resplandecer o seu rosto sobre ti,o Senhor te conceda graça, volte para si o seu rosto e te dê a paz" Bíblia Sagrada - Números 6:24

Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvm.edu.br>

9 de março de 2020 21:54

Para: Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvm.edu.br>

Prezada Diretora, gostaria de um esclarecimento.

Permanecerá o pedido de nomes de interessados para ocupar os cargos de Diretor e vice Diretor mesmo com a decisão da Congregação sobre a consulta à comunidade?

Os nomes que porventura sejam encaminhados serão repassados à Reitoria independente da decisão da Congregação?

Desde já agradeço.

Respeitosamente

Juan Roa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvm.edu.br>

10 de março de 2020 10:01

Para: Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvm.edu.br>

Prezado prof. Jura e demais colegas,
Bom dia!

Respeitosamente respondo suas perguntas nos pontos abaixo expostos.

1. A solicitação de envio de nomes de docentes interessados em ocupar os cargos de Diretor e Vice-diretor do ICT foi feita à Diretora em exercício, e não à congregação. Portanto, esta é uma decisão que cabe a mim.
2. Todavia, como informei na 95ª Sessão da congregação, reunião pública, eu encaminharei a deliberação da congregação.
3. Como pode ser notado, até o momento nenhum colega respondeu o e-mail como um interessado, o que corrobora, ao meu ver, com a posição de que os colegas não se sentiram à vontade neste formato de processo.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>

10 de março de 2020 10:04

Para: Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Corrigindo Prezado prof. Juan

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Professores ICT] Consulta à Comunidade para Indicação de Diretor e Vice-Diretor do ICT.

48 mensagens

Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvm.edu.br>

16 de março de 2020 17:26

Para: Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvm.edu.br>

Prezados,
Boa tarde!

A Congregação do ICT em sua 96ª Sessão sendo a 25ª deliberou, **por unanimidade**, referendar o processo de escolha para direção do ICT em similaridade ao processo de escolha para reitor regido pela MP914, uma vez que é a legislação vigente, e foi a oportunidade de manifestação da comunidade do ICT.

Desta forma, a congregação não será o órgão responsável por organizar o processo, e sim essa diretora em exercício, BETHÂNIA ALVES DE AVELAR FREITAS, juntamente com o docente ALEXANDRE RAMOS FONSECA e o técnico ANDERSON MATOS FERNANDES.

Exponho abaixo as datas importantes neste processo:

16/03 – 17/03/2020 às 17h – Período para inscrição de chapas – Via envio público de e-mail respondendo esta mensagem.

18/03 – 19/03/2020 – Período de Apresentação dos candidatos e envio de proposta de trabalho – Cada chapa inscrita deverá também enviar a proposta na lista de e-mail, copiando técnicos e docentes. Fica a critério da chapa marcar encontros presenciais.

20/03/2020 Até às 17h – Consulta via formulário eletrônico com peso 70/30 docentes e técnicos.

Atenciosamente

--
Bethânia Alves de Avelar Freitas
Vice-Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT/UFVJM
Doutora em Ciências Fisiológicas
Professora Adjunta do ICT/UFVJM
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
Campus JK- Rod. MGT 367- km 583 nº 5000.
Alto da Jacuba- Diamantina -MG

" O Senhor te abençoe e te guarde, o Senhor faça resplandecer o seu rosto sobre ti,o Senhor te conceda graça, volte para si o seu rosto e te dê a paz" Bíblia Sagrada - Números 6:24

Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvm.edu.br>

16 de março de 2020 18:40

Para: Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvm.edu.br>

Prezada Profª. Bethânia,

A não participação dos discentes na consulta decorre de alguma regulamentação?

Grato,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Prof. Matheus Kuchenbecker
Engenharia Geológica
ICT/UFVJM

Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvm.edu.br>

16 de março de 2020 18:53

Para: Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvm.edu.br>

Prezado
Decorre de decisão da congregação.

Foi pontuado primeiro a baixa participação nas últimas eleições.

Foi também pontuado a dificuldade de um sistema eletrônico para votação discente e ainda a questão de possível manutenção da suspensão do calendário e conseqüente ausência dos discentes.

Essa votação está registrada em ata.
Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br> 16 de março de 2020 18:53
Para: Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezada Profª Bethânia,

Grato pela rápida resposta!

Os representantes discentes na congregação estavam presentes?

Acho importante que eles estejam cientes desta decisão da congregação, e vi que eles não estão copiados no email sobre a consulta.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br> 16 de março de 2020 18:59
Para: Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezado prof. Matheus

Por várias ausências consecutivas, o que já demonstra muito do que foi pontuado, a congregação está sem às representações discentes.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br> 16 de março de 2020 19:04
Para: Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezada Profª Bethânia,

Acho que a eleição da nova diretoria é uma evento político de suma importância para o ICT, e tem impacto direto na vida de toda a comunidade acadêmica do instituto.

Tendo em vista que os representantes da categoria não estiveram presentes, creio que seja oportuno que este e-mail sobre a consulta seja enviado pela comissão para a lista dos discentes, para que eles estejam a par do processo.

Att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br> 16 de março de 2020 19:56
Para: Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezada Profa Bethânia!

Boa Noite!

Segue composição da chapa interessada em participar da processo de consulta para a direção do ICT.

Diretor: Paulo César de Resende Andrade
Vice-Diretor: Libardo Andres Gonzalez Torres

Atenciosamente,

Em seg., 16 de mar. de 2020 às 17:27, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prof. Dr. Paulo César de Resende Andrade



Professor Associado II
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Campus JK - Rodovia MG-367, Km 583, Nº5000 - Bairro Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG
Gabinete 204
Voip: 3532-8413

cid:image002.png@01CB8CC2.431C18D0

"A coragem é a primeira das qualidades humanas, porque garante todas as outras".
[Aristóteles]



Livre de vírus. www.avast.com.

Pedro Angelo Almeida Abreu <pangelo@ict.ufvjm.edu.br> 16 de março de 2020 20:27
Para: Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Entendo um calendário tão curto, tão "expedito", como, digamos, um jogo de cartas marcadas. A quem interessa um calendário com inscrições hoje e amanhã e propostas de gestão no dia subsequente?

Mais uma pergunta: a reitoria irá respeitar o resultado da consulta ou a votação trata-se de diletantismo ao sabor da ociosidade do corona?

A quem pode interessar a ausência dos acadêmicos no pleito?

Que tempos tão sombrios sejam abreviadas por uma benção ou dádiva sei lá de quem.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br> 17 de março de 2020 10:03
Para: Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezada Congregação,

Respeitosamente, vejo com bastante preocupação os encaminhamentos da última reunião, quanto ao processo de escolha para direção do ICT. Pelo que estou entendendo ela não está de acordo com as orientações existente sobre o assunto, como regimento interno, estatuto da UFVJM, MP...

A própria MP citada como referência para o processo define que para escolha de reitor seja organizada por colégio eleitoral instituído especificamente para esse fim e que os discentes devem participar numa proporção de 15%. Soube que na reunião da congregação anterior foi formada uma comissão, que inclusive caminhou no sentido de publicar edital e seguir o rito habitual de eleição. Não entendi o que aconteceu com essa comissão. Por que não foi oficializada com portaria? E mesmo sem oficialização, por que não seguiu com os trabalhos uma vez que foi instituída pela congregação e já tinha esse respaldo?

Não entendo também a pressa em realizar a consulta, num contexto de suspensão do calendário acadêmico, inclusive.

Entendo a importância de realizar eleições e vou defender isso até o fim, mesmo que a lei defina o contrário. (não é porque é lei que é certo, ou ético, a lei já permitiu escravidão, impediu o voto feminino e muitas outras bizarrices que eu levaria muitas páginas para pontuar).

Temos debatido exaustivamente em diversos meios e entre nós nos corredores sobre os "tempos sombrios" e os ataques à democracia em nosso país e em nossa universidade. Mas o que ensinamos aos nossos alunos sobre democracia e participação se simplesmente os excluimos do processo? Penso que precisamos resistir e ser exemplo. Nossa ação, por mais burocrática que possa parecer, é também pedagógica.

Enfim, não acho que qualquer eleição vale a pena. Isso sem dizer que não é certo que ela irá ser respeitada pelo reitor. Sei que ele pode simplesmente indicar alguém a qualquer momento sem processo eleitoral nenhum, mas agora ele inclusive pode invalidar a escolha usando o argumento da ausência de conformidade.

Essas são minhas preocupações. Me coloco à disposição para ajudar a fortalecer a democracia em nosso instituto.

Tarcila Mantovan Atolini

Instituto de Ciência e Tecnologia

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

(38) 9815-9601 - vivo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>

17 de março de 2020 10:22

Para: Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados,

Concordo integralmente com a Profª Tarcila.

Conforme disse ontem, acho que a decisão da nova diretoria é, talvez, o evento político de maior importância de nosso instituto, e vejo com muita preocupação a exclusão de toda uma categoria do processo. A pretensa "falta de participação" dos estudantes não pode ser usada como argumento para excluí-los do processo, e muito menos a situação de saúde pública delicada em que vivemos.

Creio que o mais adequado seria fazermos uma consulta com prazo mais amplo, com participação de toda a comunidade acadêmica, e votação a ocorrer quando o calendário for retomado.

Assim como vários outros colegas com os quais conversei, estava muito satisfeito com o fato de nosso instituto estar resistindo aos ataques à democracia universitária, ao não abrir mão de realizar a consulta para a escolha da nova diretoria. No entanto, de que terá valido esta resistência se realizarmos, nós mesmos, uma consulta anti-democrática, que exclua os estudantes e que não preveja tempo para o debate de ideias e apresentação de propostas?

A meu ver o assunto é muito sério, e deve ser revisto.

Att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

'Flaviana Tavares Vieira' via Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>

17 de março de 2020 10:54

Responder a: Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>

Para: Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados colegas,
bom dia!

Concordo e apoio as falas dos colegas quanto a realizarmos nosso processo eleitoral.

Antes de tudo somos educadores.

Precisamos valorizarmo-nos, e defender a democracia.

Não estou de acordo que uma categoria seja excluída do processo.

A forma que a comissão decidir que professores e TAs escolham o representante máximo do ICT pode e deve abarcar os estudantes, afinal, todos trabalhamos para a formação deles.

Atenciosamente,

Prof^a. Dr^a. Flaviana Tavares Vieira Teixeira
Engenharia Química - Instituto de Ciência e Tecnologia
Programa de Educação Tutorial - Estratégias para Redução da Retenção e Evasão
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus JK
Diamantina – MG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br> 17 de março de 2020 11:08
Para: Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>
Cc: Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados Colegas do ICT,

Nossa proporcionalidade de representação é 70/15/15, assim é no CONSU, CONSEPE dentre outros conselhos.

Considero termos a eleição para Diretor e Vice-diretor com este mesmo conceito. Se os alunos historicamente não participa, cabe a nós incentivá-los e não excluí-los do processo eleitoral.

Lembremos que estas decisões influenciam nas três categorias, na qualidade do ensino, do trabalho e na infraestrutura da instituição.

Recomendação: rever esta decisão e fazer um debate amplo entre as chapas inscritas. É a hora de discutirmos o ICT e planejarmos os caminhos conforme a conjectura atual.

Atenciosamente,

Carlos Suzart

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Parente Lima <thiagopl@ict.ufvjm.edu.br> 17 de março de 2020 11:27
Para: Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Bom dia ,

A participação docente na última eleição da direção foi de 56%. Pode ser que um dia alguém pense que essa participação é baixa e exclua a categoria da escolha.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Thiago Parente Lima
ICT/UFVJM Campus JK
Sala ICT343 | VolP 8405
[Currículo](#) | [Agenda](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Danilo Barbuena <danilo.barbuena@ict.ufvjm.edu.br> 17 de março de 2020 11:28
Para: Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Bom dia todos,

concordo plenamente com a colocação dos colegas acima. Também acho fundamental que nesse momento político que vivemos, possamos dar o exemplo, principalmente para nossos alunos, de como resistir aos ataques à democracia e de promover a inclusão de TODOS nas eleições que nos representam nas diversas instâncias da universidade. Caso contrário, estaremos nós mesmos maculando o nosso argumento de uma universidade e uma sociedade mais democráticas e plurais. Concordo com os demais colegas que devemos rever essa decisão e promover um debate amplo, incluindo todas as categorias: alunos, TAs e professores. Acho até que a proporcionalidade poderia ser discutida, afinal de contas 70, 15, 15 também não me parece algo muito democrático!

att.,

Danilo B.

Em ter., 17 de mar. de 2020 às 11:08, Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prof. Danilo Barbuena
Engenharia Geológica - ICT - UFVJM
Fone: +55 (19) 98815-2951
e-mail alternativo: danilobarbuena@hotmail.com

Juliano Senna <jsenna@ict.ufvjm.edu.br>

17 de março de 2020 11:29

Para: Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados,

Bom Dia.

Também concordo com as últimas colocações e questiono a celeridade do processo, principalmente num momento tão delicado em que a suspensão das atividades pode ultrapassar os 60 dias, inclusive suprimindo o futuro de alguns.

Obrigado

Att,

Juliano

Em ter., 17 de mar. de 2020 às 11:08, Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>

17 de março de 2020 11:48

Para: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados

Bom dia

Estou aguardando manifestação da congregação quanto inclusão do alunos no processo. Isso é possível.

Está direção em exercício não fará alteração nas datas acordadas.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

carlos suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>

17 de março de 2020 11:50

Para: Juliano Senna <jsenna@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados Colegas do ICT,

Reconheço que a proporcionalidade 70/15/15 não é justa, inclusive com maior prejuízo para os técnicos.

Mas o que devemos atentar é proceder conforme a lei vigente, de forma a garantir lisura no processo eleitoral e evitar novas interpretações, afinal desejamos que a chapa vencedora do pleito é a que seja nomeada, evitando decisões não democráticas como nos dias de outrora.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Carlos Alberto Gois Suzart
Engenharia de Alimentos
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Tel: (038) 99838-8841

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Danilo Barbuena <danilo.barbuena@ict.ufvjm.edu.br> 17 de março de 2020 12:01
Para: carlos suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Juliano Senna <jsenna@ict.ufvjm.edu.br>, Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezado prof. Carlos Suzart e demais colegas,

gostaria de lembrar a todos que o CONSU optou por acompanhar a lei vigente e não realizar a discussão política sobre a proporcionalidade de representação na eleição para reitor.

O resultado foi justamente uma decisão não democrática. Creio que ainda podemos fazer a discussão ampla sobre esse tema.

att.,

Danilo B.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br> 17 de março de 2020 12:09
Para: Danilo Barbuena <danilo.barbuena@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Juliano Senna <jsenna@ict.ufvjm.edu.br>, Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezado prof. Danilo Barbuena e demais colegas,

Usei o CONSU como exemplo por o mesmo ser formado na proporcionalidade de 70/15/15. As decisões de mudança da lista tríplice e posterior nomeação fez parte das decisões políticas, mas nada que tenha desabonado as leis vigentes, de fato.

Atenciosamente,

Carlos Suzart

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Monica Martins Andrade Tolentino <monica.andrade@ict.ufvjm.edu.br> 17 de março de 2020 12:21
Para: Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Danilo Barbuena <danilo.barbuena@ict.ufvjm.edu.br>, Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>, Juliano Senna <jsenna@ict.ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>

Concordo e parabeno os colegas pelos argumentos apresentados. Não vejo com bons olhos a exclusão dos discentes do processo nem tão pouco a necessidade de que o mesmo aconteça de forma tão apressada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Profª Drª Mônica Martins Andrade Tolentino
Professora Adjunta do Bacharelado em Ciência e Tecnologia
Coordenadora do Núcleo de Inovação Tecnológico - NITec
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Campus II- Rodovia MGT 367, km 583, nº 5000
Bairro Alto da Jacuba, Diamantina-MG, CEP:39100-000
Sala 244
VOIP:8449 (ICT) ou 8290 (CITEC)

Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>

17 de março de 2020 13:31

Para: Anderson Matos <anderson.matos@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Danilo Barbuena <daniilo.barbuena@ict.ufvjm.edu.br>, Juliano Senna <jsenna@ict.ufvjm.edu.br>, Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezado prof. Anderson,

Realmente só existe viabilidade de participação dos alunos caso a consulta for eletrônica, caso contrário, estaríamos colocando nosso alunos em risco de contaminação coletiva.

Existem formas de fazer eletrônico.

Atenciosamente,

Em ter, 17 de mar de 2020 13:03, Anderson Matos <anderson.matos@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezados.

Considerando as recomendações da reitoria e demais órgãos de saúde pública, não acho prudente, neste momento de pandemia COVID - 19, a convocação dos alunos.

O servidor que ficar na mesa receptora de votos ficará exposto e quem se responsabilizará?

Gostaria de deixar bem claro que se não tivéssemos esta pandemia, ou tivéssemos meios para uma consulta eletrônica eu apoiaria veementemente a participação dos alunos na consulta.

Att.

Anderson Matos

Técnico de Laboratório / Informática
Sala 126 Prédio ICT
UFVJM
Campus JK
Rod. MGT 367 - Km 583 nº 5000
Bairro Alto do Jacuba
Diamantina - MG (38) 3532-1214 VOIP 8424

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>

17 de março de 2020 13:41

Para: Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Anderson Matos <anderson.matos@ict.ufvjm.edu.br>, Danilo Barbuena <daniilo.barbuena@ict.ufvjm.edu.br>, Juliano Senna <jsenna@ict.ufvjm.edu.br>, Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezado prof. Carlos

Gentileza apresentae essas formas no email da vice-direção com cópia ao suporte TI.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Olavo Cosme <olavo.cosme@ict.ufvjm.edu.br>

17 de março de 2020 16:34

Para: Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Comunicado à toda Comunidade Acadêmica do ICT

Encaminhamento de composição de chapa interessada:

Diretor: Prof. Dr. Olavo Cosme da Silva

Vice-diretor: Prof. Dr. Carlos Alberto Gois Suzart

Ressaltamos nossa preocupação (nós = grupo de trabalho e não só candidato e vice) com o rito de escolha que não atende a regulamentação em vigor. Especialmente, no formato ele fere prazos típicos de trabalho de uma comissão eleitoral, além de não garantir que a consulta englobe toda a comunidade acadêmica.

Atenciosamente

Em seg., 16 de mar. de 2020 às 17:27, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prof. Dr. Olavo Cosme da Silva

Professor Associado e Pesquisador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Campus Diamantina

Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>

17 de março de 2020 17:29

Para: Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados colegas, diversas manifestações sobre o processo de consulta foram apontados, mas gostaria de apresentar algumas ponderações:

1- qualquer processo interno deve ser regido pelos instrumentos que temos aprovados na UFVJM, não é possível escolher o que deve ou não ser feito.

2- se é um processo eleitoral, os cargos a serem preenchidos ou estão vacantes ou em final de mandato, o que faz da indicação de ambos os cargos - Diretor e Vice-Diretor necessário. Neste momento não é o que ocorre.

3- não foi lavrada portaria de comissão eleitoral mesmo após decisão da congregação do dia 12 de março. Houve a alteração de sua composição proposta e apresentou-se prazos absurdos (não chamamos sequer reuniões deliberativas em menos de 24h) sendo esta a "oportunidade de manifestação da comunidade do ICT" que exclui, especialmente em calendário suspenso, a participação estudantil.

4- a participação estudantil precisa ocorrer por ser parte indissociável da comunidade acadêmica.

5- considerando o processo apresentado e seus prazos. Houve concordância da Congregação como aponta o Art. 41 do Regimento Geral da UFVJM? "[...] Art. 41. O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Reitor, que os

escolherá de lista tríplice de docentes, organizada, em ambos os casos, pela Congregação da Unidade Acadêmica, respeitada a legislação vigente. § 1º A lista tríplice de docentes, pela ordem de votos obtidos, será encaminhada à autoridade competente até 30 (trinta) dias antes de extinto o mandato do Diretor ou do Vice-Diretor em exercício ou, nos demais casos de vacância, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à vaga. § 2º A Congregação regulamentará o processo de consulta à comunidade local para escolha do Diretor e do Vice-Diretor, que precederá a elaboração da respectiva lista tríplice, na forma prevista no Estatuto e na legislação vigente. [...]".

6- é possível realizar uma consulta válida para Diretor e Vice-Diretor desconsiderando o Regimento Geral da UFVJM como mostrado por : "Desta forma, **a congregação não será o órgão responsável por organizar o processo**, e sim essa diretora em exercício, BETHÂNIA ALVES DE AVELAR FREITAS, juntamente com o docente ALEXANDRE RAMOS FONSECA e o técnico ANDERSON MATOS FERNANDES. (grifo nosso)".

7- A regulamentação da UFVJM é mais restritiva que o MP 914, mas não interfere, de forma nenhuma, na tomada de decisão da Reitoria

Pelo exposto, solicito à Congregação que reavalie sua posição e que a consulta objeto desse e-mail, seja avaliada à luz dos regulamentos internos para regular esta Unidade Acadêmica e nossa UFVJM.

Att

Juan Roa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 09:17

Para: Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados!

Bom Dia!

Gostaria de salientar que foram apresentadas duas propostas na Congregação:

Proposta 1: 70/30

Proposta 2: 70/15/15, no caso da possibilidade de participação dos alunos, após reunião do CONSEPE.

Eu e mais três professores votamos na Proposta 2, que inclusive foi apresentada por um dos membros da Comissão que havia sido criado, o Prof. Thiago Parente. Mas a Proposta 1 foi a vencedora.

Reitero a importância da participação de toda a comunidade acadêmica.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prof. Dr. Paulo César de Resende Andrade



Professor Associado II

Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Parente Lima <thiagopl@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 10:25

Para: Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Complementando o prof. Paulo,

Os representantes dos docentes, Paulo e Thonsom, votaram pela segunda Proposta 2.

A manifestação pública é importante. Mas também cabe a cada um verificar com seu representante, eleito pelo seu curso, sua categoria ou seu centro, votou representando seu curso, sua categoria ou seu centro.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Thiago Parente Lima

ICT/UFVJM Campus JK

Sala ICT343 | VolP 8405

[Currículo](#) | [Agenda](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 10:43

Para: Thiago Parente Lima <thiagopl@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br>, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados,

Este assunto está realmente nebuloso. Acho que aqueles, como eu, que não fazem parte da Congregação, devem estar com as mesmas dúvidas:

1 - A Congregação votou o calendário ou isso foi colocado pela Comissão?

2 - Qual o real motivo para este calendário curto e inoportuno, ao meio da maior crise de saúde pública vivida pela universidade? Por que não fazer a consulta após a normalização das atividades, com toda a calma que a importância do processo merece? Isso não está esclarecido.

3 - A Congregação votou (equivocadamente, a meu ver) pela exclusão dos alunos na consulta, mas a comissão disse talvez ser possível rever este ponto. Como a comissão reveria a decisão sem uma nova reunião da Congregação? Se seria possível rever isso, porque não rever o calendário da consulta?

São muitos pontos que não fazem sentido, e estes meandros, penso, precisam ser explicados para a comunidade do ICT antes que realizemos qualquer processo.

Considero urgente uma nova reunião da Congregação para reavaliar esta consulta, de modo a garantir que ela se realize com a participação dos discentes e em calendário compatível, que permita o debate de propostas e ideias. Só assim poderemos fazer um processo adequado às normas da universidade, e que faça jus à democracia e autonomia universitária.

Solicito à direção e/ou aos conselheiros que considerem convocar esta reunião.

Att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 11:00

Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Senhoras e Senhores,

Bom dia!

1. Considerando que na reunião 93ª sessão, sendo a 23ª Sessão extraordinária, pauta e convocação enviadas no dia 27 de novembro, o ex Diretor do ICT já havia informado seu pedido de exoneração, ocorrido no dia 21 de janeiro do presente ano.

2. Considerando a vigência da MP 914.

3. Considerando que desde então, esta diretora em exercício tem se reunido com Reitoria e Vice-Reitoria no sentido de articular que o processo ocorresse sem uma indicação direta, garantindo participação do ICT nesta escolha.

4. Considerando que a congregação em sua 95ª sendo a 24ª sessão extraordinária solicitou à reitoria que a diretora em exercício fosse nomeada pró-tempore, e então fosse conduzida eleição.

5. Considerando que esse pedido de nomeação pró-tempore foi negado e ainda foi solicitado celeridade no processo de indicação dos nomes.

6. Considerando que a congregação em sua 96ª sendo a 25ª sessão extraordinária deliberou por unanimidade referendar o processo como foi informado na mensagem eletrônica intitulada "Consulta à Comunidade para Indicação de Diretor e Vice-Diretor do ICT" datada de 16 de março do presente ano.

7. Considerando que entendo como a oportunidade da comunidade do ICT se pronunciar neste processo.

8. Considerando as manifestações apresentadas em resposta à mensagem eletrônica do dia 16 de março do presente ano, em relação ao voto dos discentes, e também a consulta realizada aos membros da congregação.

9. Considerando a epidemia gerada pelo Covid-19, sendo recomendado que se evite aglomerações, o que poderia ser causado pela eleição presencial.

10. Considerando que desde então Prof. Arlindo tem diligentemente desenvolvido mecanismo para inclusão dos discentes no processo, e o uso do sistema é inteiramente de responsabilidade desta direção em exercício juntamente com o docente Alexandre Ramos e o técnico Anderson Matos.

11. E ainda em respeito às chapas já inscritas.

12. Decido que as datas do processo serão mantidas, os alunos serão incluídos por meio de voto eletrônico. Todas as instruções de votação serão enviadas posteriormente.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 11:38

Para: Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Qual é a justificativa para manter essas datas? Vários professores estão questionando esse ponto!

Tarcila Mantovan Atolini

Instituto de Ciência e Tecnologia

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

(38) 9815-9601 - vivo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedro Angelo Almeida Abreu <pangelo@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 11:41

Para: Thiago Parente Lima <thiagopl@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br>, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados(as),

Devo esclarecer que, em função de trabalho de campo agendado anteriormente e à inviabilidade de adiá-lo, não compareci à Reunião da Congregação que tratou da consulta/eleição do Diretor/Vice do ICT. Se tivesse presente, certamente me somaria aos votos do Paulo e Thonsom pela Proposta 2 e, ademais, teria me posicionado contra esse calendário exíguo nos prazos.

Att.,

Pedro Angelo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 11:45

Para: Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezada,

1 Celeridade.

2 No sábado dia 21 de março completam 60 dias da vice-diretora no exercício da Direção.

3 Temos a negativa para nomeação de pró-tempore.

4 A congregação não assumiu o risco de termos um diretor indicado na próxima semana sem existência de nenhuma consulta.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 11:52

Para: Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezada Profª Bethânia,

Quais foram as justificativas para esta "negativa"?

A situação de saúde pública e a suspensão do Calendário Acadêmico deveriam ser mais do que suficientes para justificar a nomeação de Pró Tempore até que o calendário se normalize e a consulta possa ser feita de acordo com os ritos democráticos.

Att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 12:05

Para: Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezado Matheus,
Vigência da MP914, sendo prerrogativa da Reitoria escolher e nomear o Diretor e Vice.
Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 12:19

Para: Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados,

Pelo que estou entendendo, então, este prazo mínimo para a realização da consulta deve-se única e exclusivamente ao fato de a reitoria não querer nomear uma direção pró-tempore.

E estão se recusando pelo simples fato de poderem fazê-lo. Acho isso um ataque à autonomia de nosso instituto, especialmente se considerada a situação gravíssima de saúde pública em que vivemos.

Na minha opinião, não deveríamos ceder a esta pressão, mas sim reiterar em alto e bom som que o ICT realizará a consulta da forma como deve ser: democrática, com debate de idéias.

Sugiro, mais uma vez, uma nova reunião da Congregação, para se faça uma moção ao Conselho Universitário (não à reitoria) solicitando a nomeação de Pró Tempore, de modo a garantir que possamos realizar a consulta quando o calendário for normalizado.

Att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 21:30

Para: Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados,

Venho apresentar uma proposta de consulta, considerando os posicionamentos apresentados por diversos docentes e reforçando a posição apresentada pelo Prof Matheus que diz "(...)não deveríamos ceder a esta pressão, mas sim reiterar em alto e bom som que o ICT realizará a consulta da forma como deve ser: democrática, com debate de idéias(...)", e me representa.

Devemos respeitar a comunidade com base nos regulamentos internos da UFVJM e pelo exposto proponho que os docentes do ICT se manifestem:

(i)- De acordo com o processo em andamento.

1-

(ii)- Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.

1- Juan Pedro Bretas Roa

2-

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Olavo Cosme <olavo.cosme@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 21:34

Para: Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados é com grande pesar que pedimos renúncia do processo de escolha da Direção e Vice-direção!

Fazemos tal pedido por concordarmos frontalmente ao exposto por muitos nesta lista de email principalmente ao já exposto:

"...não deveríamos ceder a esta pressão, mas sim reiterar em alto e bom som que o ICT realizará a consulta da forma como deve ser: democrática, com debate de idéias."

Cordialmente

Em seg., 16 de mar. de 2020 às 17:27, Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prof. Dr. Olavo Cosme da Silva
Professor Associado e Pesquisador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Campus Diamantina

Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br> 18 de março de 2020 21:35
Para: Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Segue abaixo...

Em qua, 18 de mar de 2020 21:33, Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezados,

Venho apresentar uma proposta de consulta, considerando os posicionamentos apresentados por diversos docentes e reforçando a posição apresentada pelo Prof Matheus que diz "(...)não deveríamos ceder a esta pressão, mas sim reiterar em alto e bom som que o ICT realizará a consulta da forma como deve ser: democrática, com debate de idéias(...)", e me representa.

Devemos respeitar a comunidade com base nos regulamentos internos da UFVJM e pelo exposto proponho que os docentes do ICT se manifestem:

(i)- De acordo com o processo em andamento.

1-

(ii)- Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.

1- Juan Pedro Bretas Roa
2- Carlos Suzart

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Olavo Cosme <olavo.cosme@ict.ufvjm.edu.br> 18 de março de 2020 21:36
Para: Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados,

Venho apresentar uma proposta de consulta, considerando os posicionamentos apresentados por diversos docentes e reforçando a posição apresentada pelo Prof Matheus que diz "(...)não deveríamos ceder a esta pressão, mas sim reiterar em alto e bom som que o ICT realizará a consulta da forma como deve ser: democrática, com debate de idéias(...)", e me representa.

Devemos respeitar a comunidade com base nos regulamentos internos da UFVJM e pelo exposto proponho que os docentes do ICT se manifestem:

(i)- De acordo com o processo em andamento.

1-

(ii)- Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.

1- Juan Pedro Bretas Roa

2- Carlos Suzart

3- Olavo Cosme

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Poliana Mendes de Souza <poliana.souza@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 21:44

Para: Olavo Cosme <olavo.cosme@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>, Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Segue abaixo!!

Em qua, 18 de mar de 2020 21:36, Olavo Cosme <olavo.cosme@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezados,

Venho apresentar uma proposta de consulta, considerando os posicionamentos apresentados por diversos docentes e reforçando a posição apresentada pelo Prof Matheus que diz "(...)não deveríamos ceder a esta pressão, mas sim reiterar em alto e bom som que o ICT realizará a consulta da forma como deve ser: democrática, com debate de idéias(...)", e me representa.

Devemos respeitar a comunidade com base nos regulamentos internos da UFVJM e pelo exposto proponho que os docentes do ICT se manifestem:

(i)- De acordo com o processo em andamento.

1-

(ii)- Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.

1- Juan Pedro Bretas Roa

2- Carlos Suzart

3- Olavo Cosme

4. Poliana Mendes de Souza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leonardo Gomes <leonardo.gomes@ict.ufvjm.edu.br>

18 de março de 2020 21:59

Para: Poliana Mendes de Souza <poliana.souza@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Olavo Cosme <olavo.cosme@ict.ufvjm.edu.br>, Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>, Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Em qua, 18 de mar de 2020 21:45, Poliana Mendes de Souza <poliana.souza@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

Segue abaixo!!

Em qua, 18 de mar de 2020 21:36, Olavo Cosme <olavo.cosme@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezados,

Venho apresentar uma proposta de consulta, considerando os posicionamentos apresentados por diversos docentes e reforçando a posição apresentada pelo Prof Matheus que diz "(...)não deveríamos ceder a esta pressão, mas sim reiterar em alto e bom som que o ICT realizará a consulta da forma como deve ser: democrática, com debate de idéias(...)", e me representa.

Devemos respeitar a comunidade com base nos regulamentos internos da UFVJM e pelo exposto proponho que os docentes do ICT se manifestem:

(i)- De acordo com o processo em andamento.

1-

(ii)- Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.

- 1- Juan Pedro Bretas Roa
- 2- Carlos Suzart
- 3- Olavo Cosme
4. Poliana Mendes de Souza
- 5- Leonardo Gomes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br>

19 de março de 2020 07:58

Para: Leonardo Gomes <leonardo.gomes@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Poliana Mendes de Souza <poliana.souza@ict.ufvjm.edu.br>, Olavo Cosme <olavo.cosme@ict.ufvjm.edu.br>, Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>, Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Prezada Comunidade Acadêmica do ICT!

Bom Dia!

Considerando que a normativa vigente é a MP 914, não entrando no mérito da mesma;

Considerando a decisão do órgão máximo da unidade, a Congregação, e em respeito aos seus membros;

Considerando que o Reitor deu a chance do ICT se manifestar;

Considerando a possibilidade do Reitor indicar um docente com quem teve contato diretamente ou um docente externo ao ICT, mesmo que não se tenha certeza da nomeação da chapa indicada pela comunidade;

Considerando a nossa preocupação com a situação do ICT;

Reiteramos nosso compromisso e manteremos nossa chapa para a consulta à comunidade.

Contamos com a participação no pleito.

Continuamos a disposição para esclarecimentos a respeito de nossa proposta, via e-mail.

Paulo César e Libardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anderson Luiz Pedrosa Porto <ander.porto@ict.ufvjm.edu.br>

19 de março de 2020 08:03

Para: Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Leonardo Gomes <leonardo.gomes@ict.ufvjm.edu.br>, Poliana Mendes de Souza <poliana.souza@ict.ufvjm.edu.br>, Olavo Cosme <olavo.cosme@ict.ufvjm.edu.br>, Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>, Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

(ii)- Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.

- 1- Juan Pedro Bretas Roa
- 2- Carlos Suzart
- 3- Olavo Cosme
4. Poliana Mendes de Souza
- 5- Leonardo Gomes

6_ Anderson Porto

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Victor Munhoz <victor.munhoz@ict.ufvjm.edu.br>

19 de março de 2020 12:09

Para: Anderson Luiz Pedrosa Porto <ander.porto@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br>, Leonardo Gomes <leonardo.gomes@ict.ufvjm.edu.br>, Poliana Mendes de Souza <poliana.souza@ict.ufvjm.edu.br>, Olavo Cosme <olavo.cosme@ict.ufvjm.edu.br>, Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>, Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

(ii)- Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.

- 1- Juan Pedro Bretas Roa
- 2- Carlos Suzart
- 3- Olavo Cosme
4. Poliana Mendes de Souza
- 5- Leonardo Gomes

6_ Anderson Porto

7- Victor Hugo de Oliveira Munhoz

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Victor Hugo de Oliveira Munhoz

Doutor em Química Orgânica - UFMG

Professor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT)

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM - Campus JK - Diamantina

Débora Vilela Franco <debora.vilela@ict.ufvjm.edu.br>

19 de março de 2020 12:12

Para: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Subject: Re: [Professores ICT] Consulta à Comunidade para Indicação de Diretor e Vice-Diretor do ICT.

To: Anderson Luiz Pedrosa Porto <ander.porto@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br>, Leonardo Gomes <leonardo.gomes@ict.ufvjm.edu.br>, Poliana Mendes de Souza <poliana.souza@ict.ufvjm.edu.br>, Olavo Cosme <olavo.cosme@ict.ufvjm.edu.br>, Carlos Alberto Gois Suzart <eng.suzart@ict.ufvjm.edu.br>, Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>, Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br>, Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

(ii)- Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.

- 1- Juan Pedro Bretas Roa
- 2- Carlos Suzart
- 3- Olavo Cosme
4. Poliana Mendes de Souza
- 5- Leonardo Gomes

6_ Anderson Porto

7- Victor Hugo de Oliveira Munhoz

8 - Débora Vilela Franco

[Texto das mensagens anteriores oculto]

'Flaviana Tavares Vieira' via Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>

19 de março de 2020 12:43

Responder a: Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>

Para: Débora Vilela Franco <debora.vilela@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

(ii)- Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.

- 1- Juan Pedro Bretas Roa

- 2- Carlos Suzart
- 3- Olavo Cosme
4. Poliana Mendes de Souza
- 5- Leonardo Gomes
- 6_Anderson Porto
- 7- Victor Hugo de Oliveira Munhoz
- 8 - Débora Vilela Franco
- 9- Flaviana Tavares

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vivian Benassi <vivian.benassi@ict.ufvjm.edu.br>

19 de março de 2020 12:55

Para: Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>

Cc: Débora Vilela Franco <debora.vilela@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Em qui, 19 de mar de 2020 às 12:44, 'Flaviana Tavares Vieira' via Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

(ii)- Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.

- 1- Juan Pedro Bretas Roa
- 2- Carlos Suzart
- 3- Olavo Cosme
4. Poliana Mendes de Souza
- 5- Leonardo Gomes
- 6_Anderson Porto
- 7- Victor Hugo de Oliveira Munhoz
- 8 - Débora Vilela Franco
- 9- Flaviana Tavares

10- Vivian Machado Benassi

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Vivian Machado Benassi -

Doutora em Bioquímica pela FMRP - USP - Rib. Preto SP

Professora do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT)

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM - campus Diamantina.

Aline Barbosa Viana Almeida <aline.viana@ict.ufvjm.edu.br>

19 de março de 2020 14:48

Para: Marcos Flávio de Souza Sampaio Júnior <marcos.sampaio@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Vivian Benassi <vivian.benassi@ict.ufvjm.edu.br>, Flaviana Tavares Vieira <flaviana.tavares@ufvjm.edu.br>, Débora Vilela Franco <debora.vilela@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Em qui, 19 de mar de 2020 14:39, Marcos Flávio de Souza Sampaio Júnior <marcos.sampaio@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

Em qui, 19 de mar de 2020 12:55, Vivian Benassi <vivian.benassi@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

Em qui, 19 de mar de 2020 às 12:44, 'Flaviana Tavares Vieira' via Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br> escreveu:

(ii)- Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.

- 1- Juan Pedro Bretas Roa
- 2- Carlos Suzart
- 3- Olavo Cosme
4. Poliana Mendes de Souza
- 5- Leonardo Gomes

- 6_ Anderson Porto
- 7- Victor Hugo de Oliveira Munhoz
- 8 - Débora Vilela Franco
- 9- Flaviana Tavares
- 10- Vivian Machado Benassi
- 11- Marcos Flávio Sampaio
- 12- João Paulo de Paula Almeida
- 13- Aline Barbosa Viana Almeida

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alexandre Gutenberg <alex.gutenberg@ict.ufvjm.edu.br>

19 de março de 2020 16:13

Para: Aline Barbosa Viana Almeida <aline.viana@ict.ufvjm.edu.br>, professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

(ii)- Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.

- 1- Juan Pedro Bretas Roa
- 2- Carlos Suzart
- 3- Olavo Cosme
- 4. Poliana Mendes de Souza
- 5- Leonardo Gomes
- 6_ Anderson Porto
- 7- Victor Hugo de Oliveira Munhoz
- 8 - Débora Vilela Franco
- 9- Flaviana Tavares
- 10- Vivian Machado Benassi
- 11- Marcos Flávio Sampaio
- 12- João Paulo de Paula Almeida
- 13- Aline Barbosa Viana Almeida
- 14- Alexandre Gutenberg da Costa Moura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Recurso contra a decisão da Direção do ICT em realizar processo eleitoral em desacordo com o Estatuto da UFVJM

6 mensagens

Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvm.edu.br>

19 de março de 2020 17:53

Para: Vice-Direção ICT <vice.direcao@ict.ufvm.edu.br>, Direção ICT <direcao@ict.ufvm.edu.br>, Diretório Acadêmico <ca@ict.ufvm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvm.edu.br>, Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvm.edu.br>, Thonson Ferreira Costa <thonson.ferreira@ict.ufvm.edu.br>

A Sua Senhoria, a Senhora

Prof^a. Dr^a. Betânia Alves de Avelar Freitas

Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT/UFVJM

Assunto: Recurso contra a decisão da Direção do ICT em realizar processo eleitoral em desacordo com o Estatuto da UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e Regimento interno da Congregação da Unidade Acadêmica.

Ato: a congregação não será o órgão responsável por organizar o processo, e sim essa Diretora em exercício, BETHÂNIA ALVES DE AVELAR FREITAS, juntamente com o docente ALEXANDRE RAMOS FONSECA e o técnico ANDERSON MATOS FERNANDES.

Forma: e-mail encaminhado pela Vice-Direção do ICT aos docentes e técnicos do Instituto em 16 de março de 2020 - 17h27min com o seguinte assunto: [Professores ICT] Consulta à Comunidade para Indicação de Diretor e Vice-Diretor do ICT.

Prezada Presidente da Congregação do ICT,

Considerando o Art. 33 do Estatuto da UFVJM, que estabelece: “Art. 33. Das decisões da Diretoria caberá recurso à congregação da Unidade Acadêmica e desta última, aos órgãos de deliberação superior”.

Considerando o e-mail encaminhado pela Vice-Direção do ICT aos docentes e técnicos do Instituto em 16 de março de 2020 - 17h27min com o seguinte assunto: [Professores ICT] Consulta à Comunidade para Indicação de Diretor e Vice-Diretor do ICT.

Na referida comunicação é apresentado que:

“(...) a congregação não será o órgão responsável por organizar o processo, e sim essa Diretora em exercício, BETHÂNIA ALVES DE AVELAR FREITAS, juntamente com o docente ALEXANDRE RAMOS FONSECA e o técnico ANDERSON MATOS FERNANDES.

Exponho abaixo as datas importantes neste processo:

16/03 – 17/03/2020 às 17h – Período para inscrição de chapas – Via envio público de e-mail respondendo esta mensagem.

18/03 – 19/03/2020 – Período de Apresentação dos candidatos e envio de proposta de trabalho – Cada chapa inscrita deverá também enviar a proposta na lista de e-mail, copiando técnicos e docentes. Fica a critério da chapa marcar encontros presenciais.

20/03/2020 Até às 17h – Consulta via formulário eletrônico com peso 70/30 docentes e técnicos (...).”

Com base nos Art. 31 e 35 do Estatuto da UFVJM (2014 – disponível em: <<http://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/estatuto-da-ufvjm>>, Acesso em 19 Mar 20), solicito a revisão pela Congregação uma vez que o Art. 31, estabelece, de pleno direito, a forma de nomeação pelo Reitor e a consulta por sufrágio secreto e universal junto às comunidades das Unidades Acadêmicas, a saber:

“(...) Art. 31. O Diretor e o Vice-Diretor de cada Unidade Acadêmica serão nomeados pelo reitor, com mandato de quatro anos, a partir de eleição junto às comunidades das respectivas Unidades, em consulta por sufrágio secreto e universal.(...)”

Art. 35. No caso de vacância do Diretor, assumirá o Vice-Diretor que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo. (...)”

Considerando ainda o Art. 39 do Regimento Geral da UFVJM (disponível em <<http://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/regimento-geral-da-ufvjm/view>>, Acesso em 19 Mar 20), a saber:

“(...) Art. 39. Cabe à Congregação:

I – organizar o processo eleitoral em escrutínios secretos, para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto e respeitada a legislação vigente; (...)”

Considerando ainda a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, de 24 de dezembro de 2019 que apresenta em seu Art. 9º:

“(...) Art. 9º Os Diretores e os Vice-Diretores das unidades serão escolhidos e nomeados pelo reitor para mandato de quatro anos dentre os servidores efetivos do quadro docente de instituição de ensino que:

I - possuam o título de doutor ou estejam posicionados na Classe D ou na Classe E da Carreira do Magistério Superior; e

II - não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

§ 1º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto no inciso I do caput as unidades que tenham sido instaladas há menos de cinco anos.

§ 2º O Diretor e aquele que o houver sucedido ou substituído no curso do mandato por mais de um ano não poderá ser nomeado para mais de um período sucessivo. (...)”

Considerando o apresentado pelo Regimento Interno da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT (RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, disponível em <<https://www.ict.ufvjm.edu.br/wp-content/uploads/2019/08/2017-Res-11-CONSU-Aprova-o-Regimento-do-ICT.pdf>>) em seu Art. 6º, versa que:

“(...) Art. 6º O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Reitor, que os escolherá de lista tríplice de docentes, organizada, em ambos os casos, pela Congregação da Unidade Acadêmica, respeitada a legislação vigente.

§ 1º A lista tríplice de docentes, pela ordem de votos obtidos, será encaminhada à autoridade competente até 30 (trinta) dias antes de extinto o mandato do Diretor ou do Vice-Diretor em exercício ou, nos demais casos de vacância, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à vaga.

§ 2º A Congregação regulamentará o processo de consulta à comunidade local para escolha do Diretor e do Vice-Diretor, que precederá a elaboração da respectiva lista tríplice, na forma prevista no Estatuto e na legislação vigente.

§ 3º Os mandatos do Diretor e do Vice-Diretor são de 04 (quatro) anos, contados de suas posses, permitida, em cada caso, uma reeleição. (...)”

Verifica-se que há pleno direito de escolha pelo reitor em lista tríplice, pelo Art 6º já apresentado e que, segundo o Art. 4º da mesma resolução, se verifica como competência da

Congregação a organização do processo eleitoral, a saber:

“(...) Art. 4º Compete à Congregação do ICT:

1. Organizar o processo eleitoral em escrutínios secretos, para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto e respeitada a legislação vigente; (...)”.

Mesmo considerando o Art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11, de 21 de setembro de 2017, em vigor, que regulamenta automaticamente a supressão de vacância do cargo vago de Diretor pelo Vice-Diretor e o expresso no Art. 35 do Estatuto da UFVJM, a consulta deveria ser apenas para a Vice-Direção, pois seria, por hipótese, o único cargo vacante. O que está também em desacordo com o solicitado pelo e-mail encaminhado pela Vice-Direção do ICT aos docentes e técnicos do Instituto em 16 de março de 2020.

Dessa forma, acredito ser ilegal o fato da organização do processo eleitoral pela Diretora em exercício e não pela Congregação e ainda que este não tem validade se não forem contemplados os estudantes, em todas as etapas do processo de eleição, como parte da Comunidade Acadêmica via consulta por sufrágio secreto e universal.

É importante não afastar o fato de que vivenciamos uma situação totalmente incomum, grave e de risco iminente de prejuízos à saúde de toda a população mundial. Os riscos incluem o risco de morte por contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) ou por efeitos causados por sua assustadora capacidade de disseminação e a precariedade dos serviços de saúde para tratar desta e de outras enfermidades já conhecidas que acometem a população.

Como reflexo da gravidade da situação desde o dia 13 de março foi decretada situação de emergência em saúde pública no estado de Minas Gerais, em decorrência da pandemia de coronavírus, assim como diversas ações em nível municipal e federal.

Na UFVJM, foram realizadas diversas ações para evitar que a pandemia se agrave, incluindo a suspensão de todas as atividades acadêmicas por tempo indeterminado a partir de 16 de março de 2020, por iniciativa da Reitoria e referendada por decisão do CONSEPE na manhã de hoje, 19 de março. Esses fatos afastam os discentes, parte indissociável do processo eleitoral como comunidade acadêmica, de participação.

Pelo exposto:

1) encaminho recurso à Congregação do ICT sobre a decisão de manter uma consulta em desacordo com o Estatuto da UFVJM solicitando a imediata anulação do processo em andamento e considerando não ser competência da Direção em exercício e sim da Congregação regulamentação do processo de escolha de Diretor da Unidade Acadêmica, conforme Estatuto da UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e Regimento interno da Congregação da Unidade Acadêmica.

2) solicito ainda que a Congregação avalie que este tipo de consulta seja realizado quando da regularização das atividades acadêmicas na UFVJM para garantir a participação estudantil e que o assunto possa ser acompanhado por toda comunidade acadêmica com a importância necessária, sem que a preocupação com a própria saúde seja considerado por todos.

3) como parte integrante desse recurso, sugiro a solicitação de questionamento à Procuradoria Geral Federal (PGF), capaz de dar segurança jurídica à tomada de decisão da Congregação, como segue:

a. É permitido à Unidade Acadêmica realizar consulta à Comunidade acadêmica para escolha de Diretor e Vice-Diretor em desacordo com o Art. 31 do Estatuto da UFVJM, mesmo considerando o Art. 9º da MP 914 em período de suspensão de calendário acadêmico?

1. Estatuto UFVJM - "(...) Art. 31. O Diretor e o Vice-Diretor de cada Unidade Acadêmica serão nomeados pelo reitor, com mandato de quatro anos, a partir de eleição junto às comunidades das respectivas Unidades, em consulta por sufrágio secreto e universal."?
2. MP 914 - "(...) Art. 9º Os Diretores e os Vice-Diretores das unidades serão escolhidos e nomeados pelo reitor para mandato de quatro anos dentre os servidores efetivos do quadro docente de instituição de ensino (...)".

b. O Art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11, de 21 de setembro de 2017 que regulamenta automaticamente a supressão de vacância do cargo vago de Diretor pelo Vice-Diretor é legal, considerando o expresso no Art. 35 do Estatuto da UFVJM?

1. RESOLUÇÃO Nº 11, de 21 de setembro de 2017 - "(...) Art. 11. No caso de vacância do Diretor, assumirá o Vice-Diretor que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo de Vice-Diretor com mandato vinculado ao mandato original da vacância. (...)".
2. Estatuto UFVJM - "(...) Art. 35. No caso de vacância do Diretor, assumirá o Vice-Diretor que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo. (...)".

Desde já agradeço a atenção e solicito aos representantes docentes na Congregação (em cópia) apoio frente às desconformidades regimentais e estatutárias apresentadas.

Respeitosamente.

--

Prof. Juan P. Bretas Roa - Prof. Adjunto IV
Instituto de Ciência e Tecnologia

AVISO LEGAL "As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Se essa mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima."

DISCLAIMER "This email and its attachments may contain privileged and/or confidential information. Use, disclosure, copying or distribution of this message by anyone other than the intended recipient is strictly prohibited. If you have received this email in error, please notify the sender by reply email and destroy all copies of this message."

Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br> 20 de março de 2020 08:06
Para: Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Direção ICT <direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Diretório Acadêmico <ca@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>, Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br>, Thonson Ferreira Costa <thonson.ferreira@ict.ufvjm.edu.br>

Prezado,
Acuso recebimento, recurso será colocado em outros assuntos na reunião da congregação de hoje.
Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br> 20 de março de 2020 09:01
Para: Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>

Obrigado pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Euler Guimarães Horta <euler.horta@ict.ufvjm.edu.br> 20 de março de 2020 15:33
Para: Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>
Cc: Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>, Direção ICT <direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br>, Thonson Ferreira Costa <thonson.ferreira@ict.ufvjm.edu.br>

Prezados colegas, boa tarde!

Como representante docente na congregação (suplente), informo que o recurso foi negado. A fundamentação constará na ata da reunião.

Att,

Euler Guimarães Horta
Professor Adjunto III
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
UFVJM - Campus JK - Diamantina (MG)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>

20 de março de 2020 15:40

Para: Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Direção ICT <direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Diretório Acadêmico <ca@ict.ufvjm.edu.br>

Senhoras e senhores,
boa tarde!

Encaminho em anexo resposta ao recurso protocolado pelo professor Juan no dia 19 de março de 2020, por mensagem eletrônica endereçada à Presidente da congregação com cópia aos docentes e técnico-administrativos desta Unidade Acadêmica.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Bethânia Alves de Avelar Freitas
Vice-Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT/UFVJM
Doutora em Ciências Fisiológicas
Professora Adjunta do ICT/UFVJM
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
Campus JK- Rod. MGT 367- km 583 nº 5000.
Alto da Jacuba- Diamantina -MG

" O Senhor te abençoe e te guarde, o Senhor faça resplandecer o seu rosto sobre ti,o Senhor te conceda graça, volte para si o seu rosto e te dê a paz" Bíblia Sagrada - Números 6:24



SEI_UFVJM - 0070677 - Ofício-Congregação.pdf
124K

Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>

20 de março de 2020 15:42

Para: Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>

Cc: Direção ICT <direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Diretório Acadêmico <ca@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>

Senhoras e senhores,
boa tarde!

Encaminho em anexo resposta ao recurso protocolado pelo professor Juan no dia 19 de março de 2020, por mensagem eletrônica endereçada à Presidente da congregação com cópia aos docentes e técnico-administrativos desta Unidade Acadêmica.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SEI_UFVJM - 0070677 - Ofício-Congregação.pdf
124K



Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvm.edu.br>

[Professores ICT] Resultado consulta Diretor e Vice2 mensagens

Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvm.edu.br>

20 de março de 2020 17:57

Para: Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvm.edu.br>, Diretório Acadêmico <ca@ict.ufvm.edu.br>

Senhoras e senhores,

Encaminho resultado da consulta para subsidiar escolha do reitor para direção do ICT

Docentes:

40 votos chapa 1

20 votos em branco

27 não votaram

Técnicos-Administrativos:

09 votos chapa 1

18 votos em branco

12 não votaram

Discentes:

93 votos chapa 1

74 votos em branco

840 não votaram

Informo que ainda hoje o resultado será encaminhado à reitoria manifestando o desejo da comunidade na nomeação dos profs. Paulo César e Libardo Andrés como diretor e vice, respectivamente.

Atenciosamente

--

Bethânia Alves de Avelar Freitas
Vice-Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT/UFVJM
Doutora em Ciências Fisiológicas
Professora Adjunta do ICT/UFVJM
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
Campus JK- Rod. MGT 367- km 583 nº 5000.
Alto da Jacuba- Diamantina -MG

" O Senhor te abençoe e te guarde, o Senhor faça resplandecer o seu rosto sobre ti, o Senhor te conceda graça, volte para si o seu rosto e te dê a paz" Bíblia Sagrada - Números 6:24

Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvm.edu.br>

20 de março de 2020 18:35

Para: Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvm.edu.br>

Cc: Professores <professores@ict.ufvm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvm.edu.br>, Diretório Acadêmico <ca@ict.ufvm.edu.br>

Prezada Comunidade Acadêmica do ICT!

Agradecemos o apoio de todos os docentes, técnicos e alunos que votaram na chapa 1.

Reiteramos que, caso sejamos indicados, iremos fazer a gestão com foco na prestação de serviços de qualidade, alinhando suas ações com as expectativas de **toda a comunidade acadêmica do ICT**, atuando de forma colaborativa e transparente, no sentido de atingir os objetivos e propósitos coletivos para o crescente desenvolvimento do ICT.

Att.

Paulo César e Libardo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prof. Dr. Paulo César de Resende Andrade



Professor Associado II
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Campus JK - Rodovia MGT 367, Km 583, N°5000 - Bairro Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG
Gabinete 204
Voip: 3532-8413



"A coragem é a primeira das qualidades humanas, porque garante todas as outras".
[Aristóteles]



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Direção Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - ICT
Docentes do BCT - ICT

OFÍCIO Nº 49/2020/DOCENTESBCT-ICT/COORDBCT-ICT/DIRICT/ICT

Diamantina, 03 de abril de 2020.

Ao Conselho Universitário da UFVJM

Assunto: Recurso contra a decisão da Congregação do ICT em realizar processo eleitoral em desacordo com o Estatuto da UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e Regimento interno da Congregação da Unidade Acadêmica.

Ato de origem: Deliberação da Vice-Diretora no exercício do cargo de Diretora do ICT de que a congregação não será o órgão responsável por organizar o processo de indicação do Diretor da unidade acadêmica, e sim essa Diretora em exercício, BETHÂNIA ALVES DE AVELAR FREITAS, juntamente com o docente ALEXANDRE RAMOS FONSECA e o técnico ANDERSON MATOS FERNANDES.

Forma como se deu o ato: e-mail encaminhado pela Vice-Direção do ICT aos docentes e técnicos do Instituto em 16 de março de 2020 - 17h27min com o seguinte assunto: [Professores ICT] Consulta à Comunidade para Indicação de Diretor e Vice-Diretor do ICT.

Eu, Juan Pedro Bretas Roa, Servidor Público Federal, CPF 01458357660, SIAPE 1609629, Professor Adjunto IV lotado no Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), exercendo o cargo de Diretor do Centro de Inovações Tecnológicas (Portaria nº 949 de 03 de abril de 2018) venho respeitosamente, como membro da comunidade acadêmica do ICT, apresentar o presente Recurso contra decisão da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia, Unidade Acadêmica da UFVJM.

DOS FATOS:

Até o presente momento ainda não foram disponibilizadas as Atas que apresentam as decisões da Congregação do ICT, portanto, segue de forma objetiva a narrativa acerca do presente pedido de Recurso, conforme e-mails anexados e numerados de 01 a 08 no processo SEI 23086.004013/2020-11.

A Congregação do ICT recebeu, em reunião extraordinária realizada em 29 de novembro, a informação do pedido de exoneração do Diretor eleito, Prof. Dr. Lucas Franco Ferreira, conforme apresentado pelo Diretor em e-mail com o seguinte título: "Informa sobre pedido de exoneração do cargo de Diretor do ICT" direcionado aos professores e técnicos do ICT. No e-mail o Diretor informou que o pedido aguardava a

análise e deliberação do Sr. Reitor.

A exoneração se deu efetivamente em 21 de janeiro, sendo informada também à comunidade acadêmica por e-mail “Exoneração do cargo de Diretor do ICT” pelo Prof. Dr. Lucas Franco Ferreira.

Considerando o que Estabelece o Estatuto e o Regimento Geral da UFVJM acerca da vacância dos cargos de Diretor de Unidade Acadêmica e a necessidade de se promover processo eleitoral no prazo de 60 dias, em 4 de março se reuniram professores e técnicos que discutiram a situação do ICT relacionado ao processo de escolha de nova Direção, que até aquele momento não havia sido tomadas providências relativas ao assunto em tela pela Direção em exercício e nem pela Congregação. Gerou-se daí o processo SEI 23086.002206/2020-29 que motivado pelo OFÍCIO Nº 7/2020/DOCENTESENGMEC/COORDENGENGMEC/DIRECT/ICT de 04 de março e assinado por 21 docentes solicitou ao Representante dos docentes na Congregação, Prof. Paulo César de Resende Andrade que solicitasse Reunião extraordinária para tratar do assunto.

A reunião extraordinária foi convocada para o dia 09 de março, Processo SEI Nº 23086.002469/2020-38 e foi realizada com a pauta, Sucessão da direção do ICT - (Mandato 2020-2024), Ata da reunião do dia 09 de março ainda não disponível.

Foi solicitado, por e-mail (título: Processo de consulta à comunidade local para escolha do Diretor e do Vice-Diretor), pela Direção em Exercício do ICT no dia 09 de março:

(...) “Os interessados em exercerem os cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT, deverão responder a esse e-mail, colocando os destinatários deste e-mail em cópia para ciência, com a composição da CHAPA (diretor e vice-diretor) até amanhã, 10/03/2020 às 10h, de modo a atender a demanda da reitoria da UFVJM.(...)”

Na ocasião nenhum docente se inscreveu para a chamada.

Em 16 de março foi encaminhado o e-mail endereçado a Professores e Técnicos do ICT sob o Título: “Consulta à Comunidade para Indicação de Diretor e Vice-Diretor do ICT” que estabeleceu o prazo de 04 (quatro) dias para todo o processo eleitoral, sem edital e comissão oficialmente constituída para tal pela Congregação (A Ata da reunião da 96ª Sessão não está disponível) e que gerou uma série de 48 comunicações por e-mail. O processo ficou a cargo da Direção em exercício e não da Congregação.

O novo chamamento contou com duas chapas inscritas pelos e-mails, mas um das chapas reiterou a manutenção da candidatura e a outra se retirou antes da homologação das chapas considerando:

(...) “Fazemos tal pedido por concordarmos frontalmente ao exposto por muitos nesta lista de email principalmente ao já exposto: “...não deveríamos ceder a esta pressão, mas sim reiterar em alto e bom som que o ICT realizará a consulta da forma como deve ser: democrática, com debate de idéias.” (...)”

Ainda na consulta feita aos colegas 14 (quatorze) docentes e técnicos se manifestaram expressamente no sentido de: “Realizar a consulta com instalação de comissão eleitoral, edital e prazos condizentes com a importância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICT por meio de edital.” e não houveram manifestações para “De acordo com o processo em andamento.”.

No dia 19 de março, encaminhei um e-mail com o assunto: “Recurso contra a decisão

da Direção do ICT em realizar processo eleitoral em desacordo com o Estatuto da UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e Regimento interno da Congregação da Unidade Acadêmica.”

No mesmo dia 20 de março o recurso foi colocado em pauta na reunião da Congregação e sem atender a indicação de parecerista. O recurso teve seu mérito negado foi prontamente negado como mostra o OFÍCIO Nº 38/2020/DIRECT/ICT. A Ata da reunião do dia 20 de março também ainda não está disponível.

O Processo de consulta à comunidade foi realizado de forma eletrônica no dia 20 de março e permitiu a participação de alunos, mesmo com suas atividades suspensas devido ao calendário acadêmico ter sido suspenso pelas ações de proteção frente ao COVID-1.

O resultado da consulta foi apresentado pela Direção em exercício à Comunidade Acadêmica e à Reitoria, conforme e-mail com o título: “Resultado consulta Diretor e Vice”.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a decisão da Congregação, conforme Ofício 0070677 (SEI-UFVJM) – Ofício que referenda a decisão de escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade em desconformidade com o Estatuto e Regimento Geral da UFVJM.

Considerando o Art. 33 do Estatuto da UFVJM, que estabelece: “Art. 33. Das decisões da Diretoria caberá recurso à congregação da Unidade Acadêmica e desta última, aos órgãos de deliberação superior”.

Considerando o e-mail encaminhado pela Vice-Direção do ICT aos docentes e técnicos do Instituto em 16 de março de 2020 - 17h27min com o seguinte assunto: [Professores ICT] Consulta à Comunidade para Indicação de Diretor e Vice-Diretor do ICT.

Na referida comunicação é apresentado que:

“(…) a congregação não será o órgão responsável por organizar o processo, e sim essa Diretora em exercício, BETHÂNIA ALVES DE AVELAR FREITAS, juntamente com o docente ALEXANDRE RAMOS FONSECA e o técnico ANDERSON MATOS FERNANDES.

Exponho abaixo as datas importantes neste processo:

16/03 – 17/03/2020 às 17h – Período para inscrição de chapas – Via envio público de e-mail respondendo esta mensagem.

18/03 – 19/03/2020 – Período de Apresentação dos candidatos e envio de proposta de trabalho – Cada chapa inscrita deverá também enviar a proposta na lista de e-mail, copiando técnicos e docentes. Fica a critério da chapa marcar encontros presenciais.

20/03/2020 Até às 17h – Consulta via formulário eletrônico com peso 70/30 docentes e técnicos (...).”

Com base nos Art. 31 e 35 do Estatuto da UFVJM (2014 – disponível em:<

<http://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/estatuto-da-ufvjm>>, Acesso em 19 Mar 20), solicito a revisão pela Congregação uma vez que o Art. 31, estabelece, de pleno direito, a forma de nomeação pelo Reitor e a consulta por sufrágio secreto e universal junto às comunidades das Unidades Acadêmicas, a saber:

“(…) Art. 31. O Diretor e o Vice-Diretor de cada Unidade Acadêmica serão nomeados pelo reitor, com mandato de quatro anos, a partir de eleição junto às comunidades das respectivas Unidades, em consulta por sufrágio secreto e universal.(…)

Art. 35. No caso de vacância do Diretor, assumirá o Vice-Diretor que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo. (…)

Considerando o que também estabelece o Regimento Geral da UFVJM no que tange a forma pela qual o Reitor deve proceder a nomeação dos diretores de unidades acadêmicas, a saber:

“(…) Art. 41. O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Reitor, que os escolherá de lista tríplice de docentes, organizada, em ambos os casos, pela Congregação da Unidade Acadêmica, respeitada a legislação vigente.(…)”.

Considerando ainda o Art. 39 do Regimento Geral da UFVJM (disponível em <<http://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/regimento-geral-da-ufvjm/view>>, Acesso em 19 Mar 20), a saber:

“(…) Art. 39. Cabe à Congregação:

I – organizar o processo eleitoral em escrutínios secretos, para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto e respeitada a legislação vigente; (…)

Considerando ainda a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, de 24 de dezembro de 2019 (Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv914.htm>, Acesso em 03 Mar 20) que apresenta em seu Art. 9º:

“(…) Art. 9º Os Diretores e os Vice-Diretores das unidades serão escolhidos e nomeados pelo reitor para mandato de quatro anos dentre os servidores efetivos do quadro docente de instituição de ensino que:

I - possuam o título de doutor ou estejam posicionados na Classe D ou na Classe E da Carreira do Magistério Superior; e

II - não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.](#)

§ 1º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto no inciso I do caput as unidades que tenham sido instaladas há menos de cinco anos.

§ 2º O Diretor e aquele que o houver sucedido ou substituído no curso do mandato por mais de um ano não poderá ser nomeado para mais de um período sucessivo. (...)"

Considerando o apresentado pelo Regimento Interno da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT (RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, disponível em <<https://www.ict.ufvjm.edu.br/wp-content/uploads/2019/08/2017-Res-11-CONSU-Aprova-o-Regimento-do-ICT.pdf>>) em seu Art. 6º, versa que:

"(...) Art. 6º O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Reitor, que os escolherá de lista tríplice de docentes, organizada, em ambos os casos, pela Congregação da Unidade Acadêmica, respeitada a legislação vigente.

§ 1º A lista tríplice de docentes, pela ordem de votos obtidos, será encaminhada à autoridade competente até 30 (trinta) dias antes de extinto o mandato do Diretor ou do Vice-Diretor em exercício ou, nos demais casos de vacância, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à vaga.

§ 2º A Congregação regulamentará o processo de consulta à comunidade local para escolha do Diretor e do Vice-Diretor, que precederá a elaboração da respectiva lista tríplice, na forma prevista no Estatuto e na legislação vigente.

§ 3º Os mandatos do Diretor e do Vice-Diretor são de 04 (quatro) anos, contados de suas posses, permitida, em cada caso, uma reeleição. (...)"

Verifica-se que há pleno direito de escolha pelo reitor em lista tríplice, pelo Art 6º já apresentado e que, segundo o Art. 4º da mesma resolução, se verifica como competência da Congregação a organização do processo eleitoral, a saber:

"(...) Art. 4º Compete à Congregação do ICT:

I. Organizar o processo eleitoral em escrutínios secretos, para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto e respeitada a legislação vigente; (...)"

Verifica-se que o Art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, disponível em <<https://www.ict.ufvjm.edu.br/wp-content/uploads/2019/08/2017-Res-11-CONSU-Aprova-o-Regimento-do-ICT.pdf>>) em seu Art. 11, estabelece que:

"(...) Art. 11. No caso de vacância do diretor, assumirá o vice-diretor que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo de vice-diretor com mandato vinculado ao mandato original da vacância.(...)"

Considerando o que estabelece o Art. 207 da Constituição Federal do Brasil garantindo a autonomia universitária, in verbis:

"(...) Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.(...)"

ARGUMENTAÇÕES

Há uma hierarquia nos ordenamentos jurídicos. No caso da UFVJM, o Estatuto é superior ao Regimento Geral e, por sua vez, o Estatuto e o Regimento Geral subordinam todo e qualquer outro regulamento interno da instituição. De maneira que nenhum ato normativo interno pode contrariar o Estatuto como norma máxima da universidade.

No caso de contradições entre o Estatuto e alguma regulamentação inferior, dever-se-á prevalecer sempre a letra do Estatuto como norma máxima da universidade.

Verifica-se que Art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11, de 21 de setembro de 2017 que estabelece o Regimento Interno da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia encontra-se em contradição com que estabelece o Estatuto da UFVJM que determina nos Artigos 35 e 36 que:

Redação do Art. 11 da Resolução 11/CONSU/2017

"(...)Art. 11, No caso de vacância do diretor, assumirá o vice-diretor que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo de vice-diretor com mandato vinculado ao mandato original da vacância.(...)".

Redação dos Artigos 35 e 36 do Estatuto da UFVJM

"(...) Art. 35. No caso de vacância do diretor, assumirá o vice-diretor que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo.

Art. 36. No caso de vacância do vice-diretor, a qualquer tempo, serão realizadas eleições, num prazo de 60 (sessenta) dias, para substituição do cargo, com mandato vinculado ao do titular em exercício. (...)".

Conforme demonstrado, o processo não respeitou todo ordenamento jurídico previsto no Estatuto e no Regimento Geral da UFVJM, visto que ele foi organizado pela Diretora em exercício e não pela Congregação;

O processo não pode ser validado visto que não se garantiu a participação plena dos estudantes em todas as etapas do processo de eleição, como parte da Comunidade Acadêmica via consulta por sufrágio secreto e universal, principalmente pelos motivos expostos abaixo:

- a. É importante não afastar o fato de que vivenciamos uma situação totalmente incomum, grave e de risco iminente de prejuízos à saúde de toda a população mundial. Os riscos incluem o risco de morte por contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) ou por efeitos causados por sua assustadora capacidade de disseminação e a precariedade dos serviços de saúde para tratar desta e de outras enfermidades já conhecidas que acometem a população.
- b. Como reflexo da gravidade da situação desde o dia 13 de março foi decretada situação de emergência em saúde pública no estado de Minas Gerais, em decorrência da pandemia de coronavírus, assim como diversas ações em nível municipal e federal.
- c. Na UFVJM, foram realizadas diversas ações para evitar que a pandemia se agrave,

incluindo a suspensão de todas as atividades acadêmicas por tempo indeterminado a partir de 16 de março de 2020, por iniciativa da Reitoria e referendada por decisão do CONSEPE de 19 de março. Esses fatos afastam os discentes, parte indissociável do processo eleitoral como comunidade acadêmica, de participação.

O processo não contou com a elaboração de lista tríplice pela Congregação para a escolha do Diretor e Vice-Diretor pelo Reitor; conforme determina o Estatuto e o Regimento Geral da UFVJM;

O processo não respeitou os prazos previstos no Estatuto e Regimento Geral da UFVJM e nem mesmo na própria Resolução 11/CONSU/2017, garantindo-se prazo plausível para registro de candidaturas, amplo debate entre os candidatos;

A publicação dos chamamentos de inscrições de candidaturas em descumprimento de prazos previstos no Estatuto e Regimento Geral, permeado pela suspensão do calendário acadêmico, também desrespeitam o princípio legal da ampla divulgação;

Na MP 914 é verificado que não há de forma expressa a partir de que serão escolhidos os Diretores de Unidade Acadêmica pelo Reitor, o que reforça a necessidade de respeitar os mecanismos internos que tratam da matéria, ou seja, deve-se prevalecer os ordenamentos jurídicos internos de cada universidade, seu regimento e Estatuto, fortalecendo-se a autonomia universitária.

Considerando ainda a forma como foi tratado o Recurso pela Unidade Acadêmica, que, segundo o seu Regimento Interno (RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017) apresenta no Art. 36.:

“(...) Art. 4º Compete à Congregação do ICT:

I. Organizar o processo eleitoral em escrutínios secretos, para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto e respeitada a legislação vigente; (...).”

“(...) Art. 36. Caberá recurso às decisões da Congregação se interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis após a Sessão que deliberou sobre o assunto.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto em petição fundamentada, instruída com documentos, se for o caso, dirigida ao Presidente da Congregação, que o enviará a um membro designado para relator.(...)”

Assim, é importante destacar que a análise do Recurso pela Direção do ICT, chancelado pela Congregação da unidade acadêmica desrespeita ao Estatuto, Regimento Geral e outros regulamentos internos da UFVJM, solapando a autonomia universitária.

A manutenção desse procedimento além de ilegal, abre precedentes que colocam em risco a autonomia e a democracia na universidade.

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, encaminho recurso ao Conselho Universitário da UFVJM sobre a

decisão da Congregação do ICT de manter e validar uma consulta em desacordo com o Estatuto da UFVJM e requerio:

1 - A imediata anulação do processo de indicação de nomes para ocuparem o cargo de Diretor e Vice-Diretor do ICT em andamento, visto não ser competência da Direção em exercício e sim da Congregação regulamentação do processo de escolha de Diretor da Unidade Acadêmica, conforme Estatuto da UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e Regimento interno da Congregação da Unidade Acadêmica.

2) Que o Conselho Universitário determine que a indicação de nomes para ocuparem o cargo de Diretor e Vice-Diretor de Unidades Acadêmicas para escolha do Reitor sejam única e exclusivamente em consonância com a autonomia universitária, bem como com o Estatuto e Regimento Geral e outros regulamentos internos da UFVJM, de modo que o processo de indicação seja realizado exclusivamente pela Congregação das Unidades e com a elaboração de lista tríplice

3) Que o Conselho Universitário determine que toda consulta para escolha de Diretores de Unidade sejam realizadas quando da regularização das atividades acadêmicas na UFVJM para garantir a participação estudantil efetiva e que o assunto possa ser acompanhado por toda comunidade acadêmica com a importância necessária, sem que a preocupação com a própria saúde seja considerado por todos.

Desde já agradeço a atenção e solicito aos representantes do CONSU o deferimento do presente recurso para que sejam sanadas as desconformidades regimentais e estatutárias apresentadas.

Respeitosamente.

Prof. Dr. Juan Pedro Bretas Roa
Instituto de Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Bretas Roa, Servidor**, em 03/04/2020, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078721** e o código CRC **C63D9EBF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004013/2020-11

SEI nº 0078721

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Direção Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT

OFÍCIO Nº 38/2020/DIRECT/ICT

Diamantina, 20 de março de 2020.

Ao Senhor
Juan Pedro Bretas Roa
Docente do Curso de Ciência e Tecnologia
BCT/ICT

Assunto: Resposta ao recurso contra a decisão da Direção do ICT .

Prezado Senhor,

1. A Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia, em sua 97ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de março de 2020, analisou o recurso protocolado pelo Senhor no dia 19 de março de 2020, por mensagem eletrônica endereçada à Presidente da congregação com cópia aos docentes e técnico-administrativos desta Unidade Acadêmica. A análise foi realizada separadamente para cada ponto solicitado e os votos foram registrados conforme descrito abaixo.

I - **Solicitação:** "1) encaminho recurso à Congregação do ICT sobre a decisão de manter uma consulta em desacordo com o Estatuto da UFVJM solicitando a imediata anulação do processo em andamento e considerando não ser competência da Direção em exercício e sim da Congregação regulamentação do processo de escolha de Diretor da Unidade Acadêmica, conforme Estatuto da UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e Regimento interno da Congregação da Unidade Acadêmica."

Reposta: Tendo em vista que, segundo o inciso I do Art. 39 do regimento geral da UFVJM:

Art. 39. Cabe à Congregação:

I – Organizar o processo eleitoral em escrutínios secretos, para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto e respeitada a **legislação vigente; (grifo nosso)**

A legislação vigente é a medida provisória MP Nº 914 de 2019, com força de lei, que em seu artigo 12 revoga, entre outras leis, a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que regulamentava o processo de escolha dos dirigentes universitários e embasava o Regimento geral da UFVJM. Além disso, as normativas citadas pelo Senhor, a saber, Estatuto da UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e

Regimento Interno da Congregação, conforme Decreto n.º 10.139/2019, artigo 1º, § 1º, deverão ser revistos para adequação a legislação vigente;

Considerando o artigo 9º da MP 914

Art. 9º Os diretores e os vice-diretores das unidades serão **escolhidos e nomeados pelo reitor** para mandato de quatro anos dentre os servidores efetivos do **quadro docente de instituição de ensino** que:

I - possuam o título de doutor ou estejam posicionados na Classe D ou na Classe E da Carreira do Magistério Superior; e

II - não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

§ 1º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto no inciso I do caput as unidades que tenham sido instaladas há menos de cinco anos.

§ 2º O diretor e aquele que o houver sucedido ou substituído no curso do mandato por mais de um ano não poderá ser nomeado para mais de um período sucessivo. (grifo nosso).

O processo ainda foi referendado por unanimidade pela Congregação do ICT em sua 96ª Sessão sendo a 25ª extraordinária, realizada em 16 de março de 2020. Trata-se de uma consulta informal para subsidiar a escolha pelo Reitor. **Assim, por unanimidade, com exceção de um docente que se declarou impedido, a congregação negou pedido de anulação imediata do processo.**

II - **Solicitação:** “2) solicito ainda que a Congregação avalie que este tipo de consulta seja realizado quando da regularização das atividades acadêmicas na UFVJM para garantir a participação estudantil e que o assunto possa ser acompanhado por toda comunidade acadêmica com a importância necessária, sem que a preocupação com a própria saúde seja considerado por todos.”

Resposta: Considerando o artigo 9º da MP 914 compete ao Reitor escolher e nomear Diretor e Vice-Diretor de unidade. A consulta realizada é informal e visa a subsidiar a escolha do Reitor, que pode, a seu critério, acatá-la ou não. Ressalta-se que a Congregação tem dada a devida importância ao assunto, visto que foram realizadas reuniões extraordinárias e ordinária para tratar dessa questão. A consulta será por meio eletrônico, preservando a saúde dos votantes das três categorias (docentes, discentes e técnico-administrativos). **Portanto, por unanimidade, com exceção de um docente que se declarou impedido, a congregação negou pedido de realização em outra data.**

III - **Solicitação:** “3) como parte integrante desse recurso, sugiro a solicitação de questionamento à Procuradoria Geral Federal (PGF), capaz de dar segurança jurídica à tomada de decisão da Congregação, como segue: (...)”

Resposta: Fundamentado no artigo 1º, § 1º do Decreto n.º 10.139/2019, toda legislação institucional citada precisará ser revista nos prazos citados no decreto. **Portanto, por unanimidade, com exceção de um docente que se declarou impedido, a congregação negou pedido de consulta a Procuradoria Geral Federal.**

Atenciosamente,

BETHÂNIA ALVES DE AVELAR FREITAS

Presidente em exercício da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Bethânia Alves de Avelar Freitas, Vice-Diretor(a)**, em 20/03/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070677** e o código CRC **2AE4BE4C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003261/2020-36

SEI nº 0070677

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Direção Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - ICT
Docentes do BCT - ICT

OFÍCIO Nº 50/2020/DOCENTESBCT-ICT/COORDBCT-ICT/DIRICT/ICT

Diamantina, 03 de abril de 2020.

Ao Prof. Dr. Janir Alves Soares
Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha e Mucuri

**Assunto: Encaminhamento de Recurso contra Decisão da
Congregação do ICT.**

Sr. Presidente do Conselho Universitário da UFVJM,

Venho por meio deste solicitar o encaminhamento do Processo SEI 23086.004013/2020-11 ao Conselho Universitário da UFVJM para deliberação sobre o pedido de Recurso contra a decisão da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia, conforme Ofício 49 0078721.

Desde já agradeço a atenção.

Respeitosamente.

Prof. Dr. Juan Pedro Bretas Roa
Instituto de Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Bretas Roa, Servidor**, em 03/04/2020, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078763** e o código CRC **41B352DA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004013/2020-11

SEI nº 0078763

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO 099/2021

Processo nº 23086.004013/2020-11

Interessado: Conselho Universitário, Secretaria do Conselho Universitário

O VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, SOLICITA manifestação sobre a continuidade do pedido do recurso exarado no Ofício 50 (0078763). O prazo para manifestação é de dez dias a partir da remissão desta comunicação.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 08/06/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0372700** e o código CRC **5B2B6119**.

Referência: Processo nº 23086.004013/2020-11

SEI nº 0372700

Data de Envio:

08/06/2021 17:28:46

De:

UFVJM/E-mail <consu@ufvjm.edu.br>

Para:

juan.roa@ufvjm.edu.br
consu@ufvjm.edu.br

Assunto:

Solicita manifestação sobre pedido de recurso

Mensagem:

Prezado, boa tarde!

De ordem, encaminho Despacho CONSU 099/2021 (0372700) para conhecimento e manifestação.
Processo de referência: 23086.004013/2020-11.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente;
Elisabeth da Anunciação Amorim
Secretaria dos conselhos superiores da Ufvjm

Anexos:

Despacho_0372700.html

Data de Envio:

16/07/2021 11:17:32

De:

UFVJM/E-mail <consu@ufvjm.edu.br>

Para:

juan.roa@ufvjm.edu.br

Assunto:

Reitera solicitação

Mensagem:

Prezado, bom dia!

De ordem, reitero solicitação de manifestação contida no Despacho CONSU 099/2021 (0372700).
Processo de referência: 23086.004013/2020-11.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente;
Elisabeth da Anunciação Amorim
Secretaria dos conselhos superiores da UFMJM

Anexos:

Despacho_0372700.html

Data de Envio:

19/07/2021 12:15:44

De:

UFVJM/E-mail Docentes <bct.professores@ict.ufvjm.edu.br>

Para:

consu@ufvjm.edu.br

Assunto:

Resposta - Sobre manutenção de Recurso - Processo - 23086.004013/2020-11

Mensagem:

Prezada Sra Elisabeth da Anunciação Amorim, boa tarde!

Acuso recebimento e informo que mantenho posição apresentada ao Sr. Vice-reitor em reunião ocorrida em março de 2021, apontando a manutenção do processo.

É importante salientar que a via recursal é a única alternativa no caso de divergência de entendimentos na estrutura da Ufvjm e a demora em tratar essas divergências é extremamente prejudicial à nossa Ufvjm.

Já aguardo desde 03 abril de 2020 (OFÍCIO Nº 50/2020/DOCENTESBCT-ICT/COORDBCT-ICT/DIRECT/ICT para que esse assunto seja apreciado pelo CONSU, órgão máximo da instituição, cuja resposta formal foi exarada pelo Despacho CONSU 099/2021 (0372700) em 08/06/2021 solicitando a possibilidade de extinção do processo.

Informo ainda que o processo via SEI!, não retornou à unidade demandante, sendo a comunicação realizada apenas por e-mail, o qual respondo nesta oportunidade.

Informo que reabri o Processo na Unidade - DocentesBCT-ICT (atribuído para juan.roa) e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Saliento também que aos servidores do ICT, a comunicação é estabelecida através do e-mail -

@ict.ufvjm.edu.br, o que me coloca como usuário do juan.roa@ict.ufvjm.edu.br de forma direcionada e também tratado como oficial.

Respeitosamente

Juan Roa

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 151/2021

Processo nº 23086.004013/2020-11

Interessado: Conselho Universitário, Secretaria do Conselho Universitário

DESPACHO CONSU 151/2021

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeia o docente Marcelo Luiz de Laia como relator no Processo 23086.004013/2020-11 para apresentar parecer no prazo de cinco dias úteis.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 24/08/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0444101** e o código CRC **323D539E**.

Referência: Processo nº 23086.004013/2020-11

SEI nº 0444101

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 152/2021

Processo nº 23086.004013/2020-11

Interessado: Conselho Universitário, Secretaria do Conselho Universitário

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando as motivações apresentadas pelo relator em e-mail datado de 24 de agosto de 2021, considerando que o processo retornou à fase de instrução para posterior deliberação pelo Conselho Universitário, considerando o disposto no art. 18 da Resolução Nº 13, de 05 de junho de 2014, DEFIRO a prorrogação de prazo requerida, devendo o parecer se encaminhado, impreterivelmente, até o dia 10 de setembro de 2021.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 25/08/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0444749** e o código CRC **941A1714**.

Referência: Processo nº 23086.004013/2020-11

SEI nº 0444749



Informa relatoria em processo

1 mensagem

CONSU UFVJM <consu@ufvjm.edu.br>

24 de agosto de 2021 18:15


Para: Marcelo Luiz de Laia <marcelo.laia@ufvjm.edu.br>

Prezado, boa tarde!

De ordem da Vice-Presidência do Conselho Universitário, encaminho Despacho CONSU 151/2021 (**0444101**) para conhecimento e providências. Na oportunidade informo que os documentos pertinentes encontram-se em arquivo PDF anexo. O parecer deve ser enviado ao e-mail consu@ufvjm.edu.br em cinco dias úteis.

Gentileza acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente;
Elisabeth da Anunciação Amorim
Secretaria dos Conselhos Superiores da UFVJM

 **SEI_23086.004013_2020_11.pdf**
1362K

**Re: Informa relatoria em processo**

1 mensagem

CONSU UFVJM <consu@ufvjm.edu.br>
Para: Marcelo Laia <marcelolaia@gmail.com>

15 de setembro de 2021 14:35

Prezado, boa tarde!

Acuso recebimento.

Atenciosamente;

Elisabeth da Anunciação Amorim
Secretaria dos conselhos superiores da UFVJM

Em sex., 10 de set. de 2021 às 16:03, Marcelo Laia <marcelolaia@gmail.com> escreveu:

Prezada Elisabeth,

Segue em anexo o Parecer ad hoc referente ao processo SEI nº
23086.004013/2020-11.

Peço a gentileza acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Laia ML

On 24/08/21 at 06:15, CONSU UFVJM wrote:

- > Prezado, boa tarde!
- > De ordem da Vice-Presidência do Conselho Universitário, encaminhado
- > Despacho CONSU 151/2021 (0444101) para conhecimento e providências.
- > Na oportunidade informo que os documentos pertinentes encontram-se em
- > arquivo PDF anexo. O parecer deve ser enviado ao e-mail
- > [1] consu@ufvjm.edu.br em cinco dias úteis.
- > Gentileza acusar recebimento deste e-mail.
- > Atenciosamente;
- > Elisabeth da Anunciação Amorim
- > Secretaria dos Conselhos Superiores da UFVJM
- >
- > Referências
- >
- > 1. <mailto:consu@ufvjm.edu.br>

--

Laia, Marcelo Luiz de
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA
Departamento de Engenharia Florestal
+55 38 3532-1218 Ramal 8643 (VOIP)
+55 38 99985-5078 (pessoal)
<https://linktr.ee/marcelolaia>

AVISO LEGAL

Se você recebeu esta mensagem, o conteúdo da mesma, incluindo todos os seus anexos, é exclusivamente destinado ao destinatário especificado no campo to/para: desta mensagem. O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas nesta mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor responder ao remetente avisando-lhe do equívoco e imediatamente siga com a exclusão de toda a mensagem, bem como dos respectivos anexos relacionados a mesma. Neste ato você está notificado e ciente de que qualquer remessa, encaminhamento, distribuição, cópia, divulgação ou outro uso da mensagem e seus anexos é terminantemente proibido, a teor do art. 153 do Código Penal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

DIAMANTINA – MG



Ofício 001/2021

Diamantina, 9 de setembro de 2021

A Sua Senhoria o Senhor

Janir Alves Soares

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Diamantina, MG

Assunto: **Relatoria - Processo nº 23086.004013/2020-11**

Magnífico Reitor,

Segue em anexo o parecer de minha lavra em relação aos autos do Processo nº 23086.004013/2020-11 com o seguinte voto:

Pelo exposto acima, com base nos autos do referido processo, voto pelo indeferimento do recurso.

Documento assinado digitalmente
gov.br Marcelo Luiz de Laia
Data: 10/09/2021 15:53:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Professor Dr. Marcelo Luiz de Laia
SIAPE 1785274



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

DIAMANTINA – MG



PARECER AD HOC

Processo nº 23086.004013/2020-11 - Recurso contra a decisão da Direção do ICT em realizar processo eleitoral em desacordo com o Estatuto da UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e Regimento interno da Congregação da Unidade Acadêmica

Recorrente: Professor Dr. Juan Pedro Bretas Roa

Recorrida: Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">Controle de ProcessosIniciar ProcessoRetorno ProgramadoPesquisaBase de ConhecimentoTextos PadrãoModelos FavoritosBlocos de AssinaturaBlocos de ReuniãoBlocos InternosContatosProcessos SobrestadosAcompanhamento EspecialMarcadoresPontos de ControleEstatísticasGrupos | <p>23086.004013/2020-11</p> <ul style="list-style-type: none">E-mail 01/recurso indicação Direção ICT (0078697)E-mail 02/recurso indicação Direção ICT (0078699)E-mail (0078703)E-mail 03/recurso indicação Direção ICT (0078705)E-mail 04/recurso indicação Direção ICT (0078711)E-mail 05/recurso indicação Direção ICT (0078714)E-mail 06/recurso indicação Direção ICT (0078715)E-mail 07/recurso indicação Direção ICT (0078717)E-mail 08/recurso indicação Direção ICT (0078719)Ofício 49 (0078721)Ofício OFÍCIO Nº 38/2020/DIRICT/ICT (0078749)Ofício 50 (0078763)Despacho CONSU 099/2021 (0372700)E-mail SecCONSU 0373619E-mail SecCONSU 0410757E-mail DocentesBCT-ICT 0412269Despacho CONSU 151/2021 (0444101)Despacho CONSU 152/2021 (0444749)E-mail Informa relatoria em processo (0444764) <p>Consultar Andamento</p> | <p>Processo aberto nas unidades: DocentesBCT-ICT (atribuído para juan.roa) SecCONSU (atribuído para elisabeth.amorim)</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Breve Relatório

No dia 2 de dezembro de 2019, 16h31, o professor Lucas Franco Ferreira encaminhou uma mensagem para *Professores* <professores@ict.ufvjm.edu.br>, *Técnicos ICT* <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br> informando que havia solicitado ao Sr. Reitor exoneração do cargo de diretor do ICT (documento SEI nº 0078699).

No dia 21 de janeiro de 2020, 16h52, o professor Lucas Franco Ferreira encaminhou uma mensagem para *Professores* <professores@ict.ufvjm.edu.br>, *Técnicos ICT* <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br> informando que naquela data não mais responderia pela direção do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) (documento SEI nº 0078697).

No dia 4 de março de 2020, 11h46, o professor Thiago Parente Lima encaminhou uma mensagem para *Professores* <professores@ict.ufvjm.edu.br> na qual manifesta-se responsável “por elaborar um pedido de reunião extraordinária da Congregação para tratar do processo de consulta à comunidade local para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do ICT, conforme Estatuto e Regimento da UFVJM” (documento SEI nº 0078705).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

DIAMANTINA – MG



No dia 6 de março de 2020, 20h24, a professora Bethânia Alves de Avelar Freitas, utilizando a conta *vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br*, encaminhou uma mensagem para *Congregação <congregacao@ict.ufvjm.edu.br>*, *Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>*, *Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>* comunicando que a “Convocação para 95ª Sessão Ordinária da Congregação, sendo a 24ª extraordinária foi encaminhada aos Senhores via SEI (Processo nº 23086.002469/2020-38)” (documento SEI nº 0078711).

No dia 9 de março de 2020, 10h57, a professora Bethânia Alves de Avelar Freitas, utilizando a conta *vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br*, encaminhou uma mensagem para *Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>*, *Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>* solicitando “o envio, até às 12h do dia 10/03/2020, terça-feira, de nomes de docentes que tenham interesse de exercer o Cargo de Diretor e Vice Diretor do ICT” (documento SEI nº 0078714).

No dia 9 de março de 2020, 21h54, o professor Juan Pedro Bretas Roa encaminhou uma mensagem para *Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>* com cópia para *Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>*, *Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>* solicitando esclarecer se “Permanecerá o pedido de nomes de interessados para ocupar os cargos de Diretor e vice Diretor mesmo com a decisão da Congregação sobre a consulta à comunidade? Os nomes que porventura sejam encaminhados serão repassados à Reitoria independente da decisão da Congregação?” (documento SEI nº 0078714).

No dia 10 de março de 2020, 10h01, a professora Bethânia Alves de Avelar Freitas, utilizando a conta *bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br*, com cópia para *Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>*, *Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>*, responde ao professor Juan que “1. A solicitação de envio de nomes de docentes interessados em ocupar os cargos de Diretor e Vice-diretor do ICT foi feita à Diretora em exercício, e não à congregação. Portanto, esta é uma decisão que cabe a mim. 2. Todavia, como informei na 95ª Sessão da congregação, reunião pública, eu encaminharei a deliberação da congregação. 3. Como pode ser notado, até o momento nenhum colega respondeu o e-mail como um interessado, o que corrobora, ao meu ver, com a posição de que os colegas não se sentiram à vontade neste formato de processo” (documento SEI nº 0078714).

No dia 10 de março de 2020, 10h04, a professora Bethânia Alves de Avelar Freitas, utilizando a conta *bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br*, com cópia para *Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>*, *Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>*, faz uma correção, a qual não é possível identificar (documento SEI nº 0078714).

No dia 16 de março de 2020, 17h26, a professora Bethânia Alves de Avelar Freitas, utilizando a conta *vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br*, encaminhou uma mensagem para *Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>*, *Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>*, informando que a Congregação do ICT havia deliberado “**por unanimidade**, referendar o processo de escolha para direção do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

DIAMANTINA – MG



ICT em similaridade ao processo de escolha para reitor regido pela MP914, uma vez que é a legislação vigente, e foi a oportunidade de manifestação da comunidade do ICT". A professora Bethânia informa, ainda, que "Destá forma, a congregação não será o órgão responsável por organizar o processo, e sim essa diretora em exercício, BETHÂNIA ALVES DE AVELAR FREITAS, juntamente com o docente ALEXANDRE RAMOS FONSECA e o técnico ANDERSON MATOS FERNANDES". Segue-se na mesma mensagem um calendário para a consulta (documento SEI nº 0078715).

No dia 16 de março de 2020, 19h56, o professor Paulo César de Resende Andrade encaminhou mensagem para Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, com cópia para Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>, informando a composição de chapa "interessada em participar da processo de consulta para a direção do ICT (sic)" (documento SEI nº 0078715).

No dia 17 de março de 2020, 16h34, o professor Olavo Cosme da Silva encaminhou mensagem para Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, com cópia para Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>, informando a composição de chapa "interessada" e ressalta "preocupação (...) com o rito de escolha que não atende a regulamentação em vigor. Especialmente, no formato ele fere prazos típicos de trabalho de uma comissão eleitoral, além de não garantir que a consulta englobe toda a comunidade acadêmica" (documento SEI nº 0078715).

No dia 17 de março de 2020, 17h29, o professor Juan Pedro Bretas Roa encaminhou uma mensagem para Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br> com cópia para Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br> manifestando algumas ponderações e solicita "à Congregaçãõ que reavalie sua posição e que a consulta objeto desse e-mail, seja avaliada à luz dos regulamentos internos para regulam esta Unidade Acadêmica e nossa UFVJM (sic)" (documento SEI nº 0078715).

No dia 18 de março de 2020, 09h17, o professor Paulo César de Resende Andrade encaminhou uma mensagem para Vice-Direção do ICT <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br> salientando que "foram apresentadas duas propostas na Congregaçãõ: Proposta 1: 70/30 Proposta 2: 70/15/15" e informa que "a Proposta 1 foi a vencedora" (documento SEI nº 0078715).

No dia 18 de março de 2020, 11h, a professora Bethânia Alves de Avelar Freitas, utilizando a conta *bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br*, com cópia para Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>, faz algumas considerações e decide "**que as datas do processo serão mantidas, os alunos serão incluídos por meio de voto eletrônico. Todas as instruções de votação serão enviadas posteriormente**" (documento SEI nº 0078715).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

DIAMANTINA – MG



No dia 18 de março de 2020, 21h30, o professor Juan Pedro Bretas Roa encaminhou uma mensagem para Matheus Kuchenbecker <matheusk@ict.ufvjm.edu.br> com cópia para Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br>, Tarcila Mantovan Atolini <tarcila.atolini@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br> na qual apresenta uma “proposta de consulta” (documento SEI nº 0078715).

No dia 18 de março de 2020, 21h34, o professor Olavo Cosme da Silva encaminhou mensagem para *Vice-Direção do ICT* <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, com cópia para Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>, informando renúncia da respectiva chapa ao processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor do ICT (documento SEI nº 0078715).

No dia 19 de março de 2020, 16h13, o professor Alexandre Gutenberg da Costa Moura envia uma mensagem para Aline Barbosa Viana Almeida <aline.viana@ict.ufvjm.edu.br>, professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br> com 14 signatários à proposta do professor Juan objeto da mensagem encaminhada em 18 de março de 2020, 21h30 (documento SEI nº 0078715).

No dia 19 de março de 2020, 17:53, o professor Juan Pedro Bretas Roa encaminhou uma mensagem para *Vice-Direção ICT* <vice.direcao@ict.ufvjm.edu.br>, *Direção ICT* <direcao@ict.ufvjm.edu.br>, *Diretório Acadêmico* <ca@ict.ufvjm.edu.br> com cópia para Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>, Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br>, Thonson Ferreira Costa <thonson.ferreira@ict.ufvjm.edu.br> na qual se dirige à professora Betânia Alves de Avelar Freitas, Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT/UFVJM, em que apresenta “Recurso contra a decisão da Direção do ICT em realizar processo eleitoral em desacordo com o Estatuto da UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e Regimento interno da Congregação da Unidade Acadêmica” (documento SEI nº 0078717).

No dia 20 de março de 2020, 15h33, o professor Euler Guimarães Horta encaminhou uma mensagem para Bethânia Alves de Avelar Freitas <bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br> com cópia para Juan Pedro Bretas Roa <juan.roa@ict.ufvjm.edu.br>, *Direção ICT* <direcao@ict.ufvjm.edu.br>, Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>, Paulo César de Resende Andrade <paulo.andrade@ict.ufvjm.edu.br>, Thonson Ferreira Costa <thonson.ferreira@ict.ufvjm.edu.br> na qual “Como representante docente na congregação (suplente), informo que o recurso foi negado. A fundamentação constará na ata da reunião” (documento SEI nº 0078717).

No dia 20 de março de 2020, 15h33, a professora Bethânia Alves de Avelar Freitas assina o OFÍCIO Nº 38/2020/DIRECT/ICT, no qual encaminha “Resposta ao recurso contra a decisão da Direção do ICT” (documento SEI nº 0078749).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

DIAMANTINA – MG



No dia 20 de março de 2020, 17h57, a professora Bethânia Alves de Avelar Freitas, utilizando a conta *bethania.avelar@ict.ufvjm.edu.br*, encaminhou mensagem para *Professores <professores@ict.ufvjm.edu.br>*, *Técnicos ICT <tecnicos@ict.ufvjm.edu.br>*, *Diretório Acadêmico <ca@ict.ufvjm.edu.br>* informando “resultado da consulta para subsidiar escolha do reitor para direção do ICT”. Segundo o informado na respectiva mensagem, participaram do pleito 60 de 87 docentes, 27 de 39 técnicos administrativos e 167 de 1007 discentes (documento SEI nº 0078719).

No dia 3 de abril de 2020, o professor Juan Pedro Bretas Roa, por meio do Ofício nº 49/2020/DocentesBCT-ICT/CoordBCT-ICT/DirICT/ICT (documento SEI nº 0078721) endereça ao Conselho Universitário “Recurso contra a decisão da Congregação do ICT em realizar processo eleitoral em desacordo com o Estatuto da UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e Regimento interno da Congregação da Unidade Acadêmica”. No referido recurso o professor Juan questiona o processo de escolha pela comunidade do ICT da chapa para a Direção da unidade, que estava incompleta, dado ao pedido de exoneração do professor Lucas. O professor faz os seguintes pedidos:

- 1) A imediata anulação do processo de indicação de nomes para ocuparem o cargo de Diretor e Vice-Diretor do ICT em andamento, visto não ser competência da Direção em exercício e sim da Congregação regulamentação do processo de escolha de Diretor da Unidade Acadêmica, conforme Estatuto da UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e Regimento interno da Congregação da Unidade Acadêmica.
- 2) Que o Conselho Universitário determine que a indicação de nomes para ocuparem o cargo de Diretor e Vice-Diretor de Unidades Acadêmicas para escolha do Reitor sejam única e exclusivamente em consonância com a autonomia universitária, bem como com o Estatuto e Regimento Geral e outros regulamentos internos da UFVJM, de modo que o processo de indicação seja realizado exclusivamente pela Congregação das Unidades e com a elaboração de lista tríplice.
- 3) Que o Conselho Universitário determine que toda consulta para escolha de Diretores de Unidade sejam realizadas quando da regularização das atividades acadêmicas na UFVJM para garantir a participação estudantil efetiva e que o assunto possa ser acompanhado por toda comunidade acadêmica com a importância necessária, sem que a preocupação com a própria saúde seja considerado por todos.

Fundamentação

O ordenamento jurídico brasileiro baseia-se na existência de hierarquia de leis, tal como proposto por Kelsen (Figura 1). Por meio desse ordenamento jurídico, uma norma hierarquicamente inferior não pode contrariar uma norma hierarquicamente superior, em nenhuma hipótese.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

DIAMANTINA – MG



Essa institucionalização hierárquica calcada na Constituição da República é a garantia que dá certeza e segurança jurídica aos indivíduos pertencentes ao Estado Brasileiro, fazendo prevalecer a existência de um “governo de leis e não um governo de homens” (*rule of law, not of men*). Esse ideal comum deve ser perseguido por todos aqueles que fazem parte do Estado Democrático de Direito. Infelizmente, esse regramento contraria interesses específicos, particulares. Mas, é exatamente para garantir a vontade de uma maioria que tal regramento existe dessa forma e com essa perfeição.

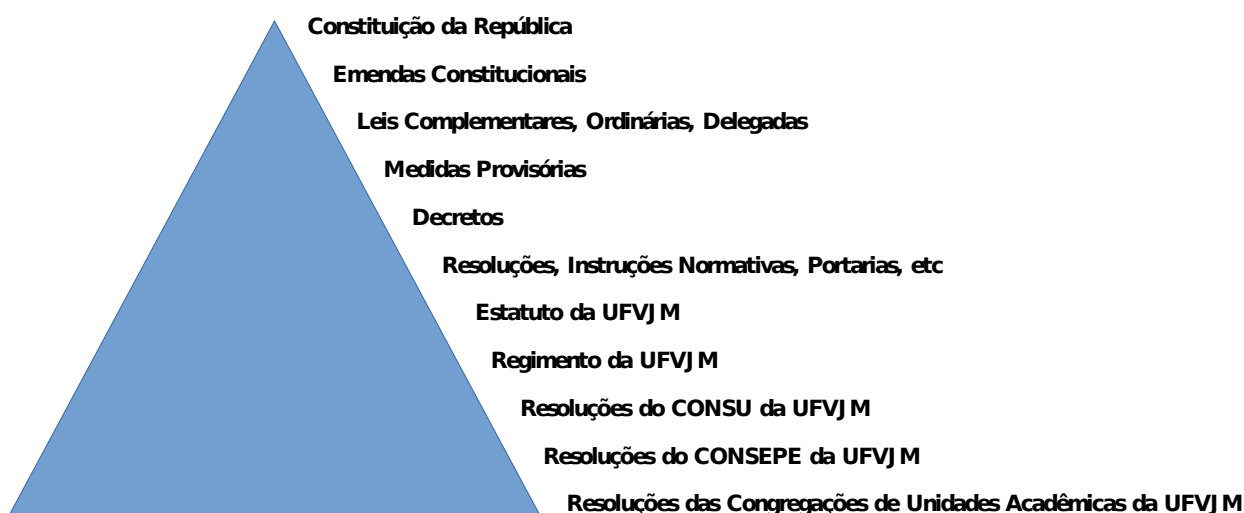


Figura 1. Representação da pirâmide de Kelsen adaptada para a legislação interna da UFVJM.

Quando uma norma contraria norma hierarquicamente superior, pode ocorrer a invalidade da norma hierarquicamente inferior. As portarias, as instruções normativas, as resoluções, dentre outras normas baixadas por conselhos superiores de universidades, as quais não podem contrariar as normas primárias hierarquicamente superiores, amoldam-se nesta premissa jurídica, pois, se contrárias à norma superior, tornam-se inválidas.

Por outro lado, havendo a lacuna numa norma, nada há em contrário que impeça norma inferior regular ato não presente em norma superior.

A escolha de Reitor e Vice-Reitor se dá nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 5.540/1968, alterada pela redação da Lei nº 9.192/1995. O mesmo procedimento se aplica a escolha de Diretores de Unidades Acadêmicas e seus Vice-Diretores.

Art. 16. ____

*I - o Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas **tríplices organizadas pelo respectivo***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

DIAMANTINA – MG



colegiado máximo, ou outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, sendo a votação uninominal;

II - os colegiados a que se refere o inciso anterior, constituídos de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, observarão **o mínimo** de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição;

III - em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias;

IV - os **Diretores de unidades** universitárias federais **serão nomeados pelo Reitor**, observados os **mesmos procedimentos** dos incisos **anteriores**; (gn)

Do normativo acima, verifica-se que o mesmo assevera que a lista tríplice deverá ser organizada pelo colegiado máximo da universidade (CONSU), quando se tratar de escolha de Reitor, ou da unidade acadêmica (Congregação), por analogia, quando se tratar da escolha de diretor e vice-diretor. Logo, o referido artigo dessa lei ordinária prevê quem organiza o processo de escolha e formação da lista tríplice e determina quem deverá escolher e nomear o Diretor e o Vice-Diretor. Além disso, é positivado a proporção mínima do peso docente no processo.

Durante a vigência da Medida Provisória nº 914/2019, o artigo 16 da Lei Federal nº 5.540/1968 foi revogado. Tal vigência se deu entre 24 de dezembro de 2019 e 1º de junho de 2020 (Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 55, de 2020).

A escolha do Diretor e Vice-Diretor do ICT se deu entre os dias 9 e 20 de março de 2020, ou seja, dentro do período de vigência da supra mencionada Medida Provisória.

A MP nº 914/2019 afirma que:

Art. 9º Os **diretores** e os vice-diretores das unidades **serão escolhidos e nomeados pelo reitor** para mandato de quatro anos **dentre os servidores efetivos do quadro docente** de instituição de ensino que: (gn)

A referida MP deu aos reitores a discricionariedade de escolher e de nomear os diretores e vice-diretores dentre todos os docentes lotados na Unidade Acadêmica, sem a observância de nenhum outro dispositivo legal.

Por sua vez, o Estatuto da UFVJM assim prevê:

Art. 31. O diretor e o vice-diretor de cada Unidade Acadêmica serão nomeados pelo reitor, com mandato de quatro anos, **a partir de eleição** junto às comunidades das respectivas Unidades, em consulta por sufrágio secreto e universal.

Art. 35. No caso de vacância do diretor, assumirá o vice-diretor que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição **para o cargo**.

Art. 36. _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL
DIAMANTINA – MG



*Parágrafo único. No caso de **vacância do diretor e do vice-diretor**, a qualquer tempo, assumirá o decano da congregação da Unidade Acadêmica que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para **os cargos**. (gn)*

Dos dispositivos acima, verifica-se que o Estatuto da UFVJM trata o Diretor como um cargo e o vice-diretor como outro cargo (arts. 35 e 36). Por sua vez, o artigo 35 do Estatuto afirma que, em vagando o cargo de Diretor, deverá ser providenciada a eleição para o respectivo **cargo**.

Já o Regimento Geral da UFVJM, assim dispõe:

*Art. 13. Em caso de **urgência** e/ou inexistência de quorum para o funcionamento dos Órgãos Colegiados, **o Presidente poderá decidir ad referendum**, submetendo as decisões ao respectivo Colegiado na primeira reunião que houver. Caso contrário, elas serão anuladas.*

Art. 39. Cabe à Congregação:

*I - **organizar o processo eleitoral** em escrutínios secretos, para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto e **respeitada a legislação vigente**;*

XIV - julgar os recursos que lhe forem interpostos;

XVI - avocar a si o exame e a deliberação sobre matéria de interesse da Unidade Acadêmica;

Art. 41. _____

*§ 2º A **Congregação regulamentará o processo de consulta** à comunidade local para escolha do Diretor e do Vice-Diretor, que precederá a elaboração da respectiva lista tríplice, na forma prevista no Estatuto **e na legislação vigente**. (gn)*

Por fim, o Regimento Interno da Congregação do ICT (Resolução CONSU nº 11/2017) assim disciplina:

Art. 4º Compete à Congregação do ICT:

*I. **Organizar o processo eleitoral** em escrutínios secretos, para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto e **respeitada a legislação vigente**;*

XIV. Julgar os recursos que lhe forem interpostos;

XVI. Avocar a si o exame e a deliberação sobre matéria de interesse da Unidade Acadêmica;

*Art. 6º **O Diretor** e o Vice-Diretor serão **nomeados pelo Reitor**, que os escolherá de lista tríplice de docentes, organizada, em ambos os casos, pela Congregação da Unidade Acadêmica, **respeitada a legislação vigente**.*

*§ 2º **A Congregação regulamentará o processo de consulta** à comunidade local para escolha do Diretor e do Vice-Diretor, que precederá a elaboração da respectiva lista tríplice, na forma prevista no Estatuto e na **legislação vigente**.*

*Art. 11. No caso de **vacância do diretor**, assumirá o vice-diretor que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá **nova eleição para o cargo de vice-diretor com mandato vinculado ao mandato original da vacância**.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

DIAMANTINA – MG



Art. 12. No caso de vacância do vice-diretor, a qualquer tempo, serão realizadas eleições, num prazo de 60 (sessenta) dias, para substituição do cargo, com mandato vinculado ao do titular em exercício.

*Parágrafo único. No caso de vacância do diretor e do vice-diretor, a qualquer tempo, assumirá o decano da Congregação que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para referidos **os cargos**.*

*Art. 23. **O Presidente** ou seu substituto legal **poderá**, em casos de urgência ou mediante a falta de quorum, **tomar decisões ad referendum da Congregação**.*

Com relação aos dispositivos elencados acima presentes no Regimento Interno da Congregação do ICT, cabe destacar que:

- a) O inciso I do artigo 4º do Regimento Interno da Congregação do ICT regula a mesma coisa regulada pelo inciso I do artigo 39 e parágrafo 2º do artigo 41 do Regimento Geral da UFVJM;
- b) O artigo 6º do Regimento Interno da Congregação do ICT regula a mesma coisa regulada pelo inciso IV do artigo 16 da Lei Federal nº 5.540/1968 e pelo artigo 31 do Estatuto da UFVJM;
- c) O parágrafo 2º do artigo 6º do Regimento Interno da Congregação do ICT regula a mesma coisa regulada pelo inciso I do artigo 39 e parágrafo 2º do artigo 41 do Regimento Geral da UFVJM;
- d) O artigo 11 do Regimento Interno da Congregação do ICT regula a mesma coisa regulada pelo artigo 35 do Estatuto da UFVJM;
- e) O artigo 12, e respectivo parágrafo único, do Regimento Interno da Congregação do ICT regula a mesma coisa regulada pelo artigo 36, e parágrafo, do Estatuto da UFVJM;
- f) O artigo 23 do Regimento Interno da Congregação do ICT regula a mesma coisa regulada pelo artigo 13 do Estatuto da UFVJM;

Do exposto acima, desconsiderando a vigência da Medida Provisória nº 914/2019, e **considerando aquilo que está disposto em norma hierarquicamente superior**, a eleição para o cargo de Diretor do ICT, **vago durante o curso do mandato**, deveria ser realizado conforme o inciso IV do artigo 16 da Lei Federal nº 5.540/1968, alterada pela redação da Lei nº 9.192/1995, cominado com o artigo 35 do Estatuto da UFVJM, cominado com o disposto no inciso I do artigo 39 e § 2º do artigo 41 do Regimento Geral da UFVJM.

Ou seja, o processo eleitoral deveria:

1. ser organizado pela Congregação da Unidade (art. 39, I, e 41, §2º, do Regimento Geral)
2. ser realizado **somente** para o cargo de Diretor (art. 35 do Estatuto da UFVJM)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

DIAMANTINA – MG



3. submeter a lista tríplice ao Reitor (art. 16, IV, da Lei Federal nº 5.540/1968, alterada pela redação da Lei nº 9.192/1995)

Por sua vez, os atos exarados no processo acima poderiam ser emitidos, originados, pela Vice-Direção no exercício da Direção, em substituição à Congregação, com base no Art. 13 do Regimento Geral, o qual faculta ao presidente do conselho decidir *ad referendum* do mesmo.

Constam nos autos do processo documentos que atestam ter a Congregação manifestado sobre o processo de escolha e ter referendado o mesmo. Inclusive, conforme relatado no documento SEI nº 0078749 (OFÍCIO Nº 38/2020/DIRECT/ICT), a Congregação da Unidade analisou o recurso em primeira instância e o rejeitou. Ou seja, parece ter havido um *ad referendum* e o mesmo ter sido referendado pela respectiva Congregação, se não explícito, tacitamente.

Por outro lado, durante a vigência da Medida Provisória nº 914/2019, o disposto no artigo 9º deu ao Reitor a livre escolha dos Diretores e Vice-Diretores, satisfeitos os requisitos dos incisos I e II daquele artigo.

Neste caso, incidência da Medida Provisória nº 914/2019, não há que se falar em processo eleitoral/escolha, haja vista que, **salvo melhor juízo**, todas as normas internas à UFVJM foram inviabilizadas durante a vigência daquela MP. O fato de ter havido um processo de escolha anterior a nomeação competia ao Reitor observá-lo ou não.

Por fim, a Lei de Introdução ao Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 traz o instrumento do **ato jurídico perfeito**:

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

Resposta aos quesitos formulados pelo recorrente

Recorrente: *Por todo o exposto, encaminho recurso ao Conselho Universitário da UFVJM sobre a decisão da Congregação do ICT de manter e validar uma consulta em desacordo com o Estatuto da UFVJM e requeiro:*

Pelo exposto acima, este relator *ad hoc* entende que a Congregação validou um *ad referendum* da Vice-Diretora no exercício da Direção, o que é legalmente amparado conforme dispositivos transcritos acima, s.m.j. Assim, não se vislumbra ilegalidade nos atos praticados pela Vice-Diretora no exercício da Direção, s.m.j.

Recorrente: *1 - A imediata anulação do processo de indicação de nomes para ocuparem o cargo de Diretor e Vice-Diretor do ICT em andamento, visto não ser competência da Direção em exercício e sim da Congregação regulamentação do processo de escolha de Diretor da Unidade Acadêmica, conforme Estatuto da*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL

DIAMANTINA – MG



UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e Regimento interno da Congregação da Unidade Acadêmica.

Pelo exposto acima, este relator *ad hoc* entende que a Congregação validou um *ad referendum* da Vice-Diretora no exercício da Direção, o que é legalmente amparado conforme dispositivos transcritos acima, s.m.j. Se isso é verdade, não há que se falar em nulidade do processo de escolha. Ainda, considerando a vigência da MP nº 914/2019 na época dos fatos, não há que se falar em obrigatoriedade do estabelecimento de processo de escolha, s.m.j., com fulcro no artigo 9º da MP nº 914/2019.

Recorrente: 2) *Que o Conselho Universitário determine que a indicação de nomes para ocuparem o cargo de Diretor e Vice-Diretor de Unidades Acadêmicas para escolha do Reitor sejam única e exclusivamente em consonância com a autonomia universitária, bem como com o Estatuto e Regimento Geral e outros regulamentos internos da UFVJM, de modo que o processo de indicação seja realizado exclusivamente pela Congregação das Unidades e com a elaboração de lista tríplice*

Pelo exposto acima, este relator *ad hoc* entende que o processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidades Acadêmicas deve observar o disposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Federal nº 5.540/1968, alterada pela redação da Lei nº 9.192/1995, cominado com o artigo 31 do Estatuto e cominado com o inciso I do artigo 39 e parágrafo 2º do artigo 41 do Regimento Geral da UFVJM. Salvo melhor juízo, estes dispositivos atendem perfeitamente o solicitado pelo recorrente.

Recorrente: 3) *Que o Conselho Universitário determine que toda consulta para escolha de Diretores de Unidade sejam realizadas quando da regularização das atividades acadêmicas na UFVJM para garantir a participação estudantil efetiva e que o assunto possa ser acompanhado por toda comunidade acadêmica com a importância necessária, sem que a preocupação com a própria saúde seja considerado por todos.*

Na referida consulta, votaram docentes, técnicos administrativos e discentes, conforme resultado publicado no documento SEI nº 0078719. No documento SEI nº 0078715 é informado que “os alunos serão incluídos por meio de **voto eletrônico...**”, fato que leva a crer não ter havido dificuldades para que todos pudessem participar do referido pleito. Mas, é salutar que o maior número possível de membros da comunidade possa participar dos pleitos decisórios na UFVJM. Quanto maior for o número de membros da comunidade a participar das decisões, maior será a representatividade dessas decisões, mais democrático será a decisão, maior será o respaldo da comunidade e menor será a responsabilidade dos gestores.

Voto

Pelo exposto acima, com base nos autos do referido processo, voto pelo indeferimento do recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL



Documento assinado digitalmente
Marcelo Luiz de Laia
Data: 10/09/2021 15:55:10-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



Marcelo Luiz de Laia